



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

490 A

**Junto aos autos as propostas de preços finais
encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão
nº 2023.12.26.3.**

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Janeiro de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município



AQUARELA
GRÁFICA | PAPELARIA | COPIADORAS
Desde 2011

@grafica.aquarela ☎(88) 9 9870-0193

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3

RAZÃO SOCIAL: C M LIMA MOURA VARIEDADES
INSC. ESTADUAL: 06.587065-4
CNPJ Nº: 14.837.286/0001-79
ENDEREÇO: rua Clovis Bevilacqua, nº463, centro, Juazeiro do Norte –CE
FONE:88 9 98700193
BANCO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
AGÊNCIA Nº: 2301
CONTA CORRENTE Nº: 68170-9

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serviços prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações apresentadas abaixo.

ENDEREÇO: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 463, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE
CNPJ Nº: 14.837.286/0001-79

49314

LOTE 2 - impressoras e scanner/s

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	Valor unitario mensal	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 70 Impressoras multifuncional, especificações mínimas: impressora multifuncional laser monocromática, display LCD touchscreen colorido. tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 42ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi duplex automático; bandeja de entrada: 250 folhas bandeja de saída: 50 folhas; scanner: alimentador automático duplex com capacidade de 50 folhas resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (WiFi, ethernet); USB (pen drive); software impressão e scanner compatível com windows fornecimento de insumos exceto papel, com estimativa mínima de 6000 páginas por mês para cada impressora, acompanha transformador bivolt (115-220) e saída 15v; (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).	MÊS	12	Kiocera	158,65	R\$11.105,50	R\$ 133.266,00
2	LOCAÇÃO DE 64 Scanner's de mesa, especificações mínimas: scanner de mesa compacta digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos de 50 folhas display touchscreen colorido PDF pesquisável, velocidade de digitalização: até 40/80 PPM (simplex/duplex)resolução óptica: 600 x 600 DPI, tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), tamanho do documento(máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm(comprimento), software do scanner compatível com Windows (atualização do aumento da capacidade de	MÊS	12	Epson	94,88	R\$ 6.072,32	R\$ 72.867,84

ENDEREÇO: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 463, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE

CNPJ N°: 14.837.286/0001-79

492A



@grafica.aquarela (88) 9 9870-0193

	LOCAÇÃO DE 58 Nobreak's, especificações mínimas: nobreak de 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia mínima de 60 minutos, quantidade de tomadas: mínimo 6.	Mes	12	fort line	64,58	R\$ 3.745,64	R\$ 44.947,68
Total							R\$ 51.902,88

Valor global da proposta: R\$ R\$ 298.870,80 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Dados do responsável para assinatura de contrato:

CRISTIANE MOREIRA LIMA MOURA, BRASILEIRA, casada, nascida em 27/04/1984, inscrita no CPF sob o nº: 981.353.503-25, identidade: 2000029015252, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA EXPEDITO RAMOS DA SILVA, número 41, bairro AEROPORTO, CASA, município JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63.020-605.

Juazeiro do Norte - CE, 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
g v.b
CRISTIANE MOREIRA LIMA MOURA
Data: 24/01/2024 11:05:04 0.300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

C M LIMA MOURA VARIEDADES

ENDEREÇO: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 463, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE

CNPJ N°: 14.837.286/0001-79

4944



AQUARELA
GRÁFICA | PAPELARIA | COPIADORAS
Desde 2011

@grafica.aquarela ☎(88) 9 9870-0193

CNPJ 14.837.286/0001-79

ENDEREÇO: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 463, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE
CNPJ N°: 14.837.286/0001-79

495

496 A

mtéc_

SOBRE NÓS

COM O GOVERNO

A mtéc_ é pioneira em soluções e produtos de tecnologia, com 37 anos de experiência no mercado nacional. Contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e digital, tornando a tecnologia acessível aos quatro cantos do Brasil.

NOSSOS NÚMEROS

+289MIL (UND.)
VOLUME FORNECIDO

+300
COLABORADORES

+2.300
ATAS VIGENTES

+3.500
ORGÃOS ATENDIDOS

REVENDA OFICIAL

EPSON

Lenovo



D-Link

TCL

teravix

Avision

acer

AOC

Microsoft

logitech

Midea

SAMSUNG

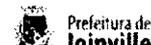
tp-link

motorola

LG

LACERDA

NOSSOS CASES



QUER SABER MAIS?

🌐 **Acesse:** mtec.com.vc

📄 **Licitação:**

📄 **Contratos/Atas:**

📞 **Ou ligue:** (61) 3327-6565

✉️ pospregao@mtec.com.vc

✉️ contrato@mtec.com.vc

Acesse nosso portal de atas:

🌐 mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos/

Ou solicite nossas Atas por e-mail:

✉️ arp@mtec.com.vc

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
 Ref: 12.26.3/2023

4378

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à SAA, QUADRA 01 Nº 995, BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0002-64, apresenta PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA para fornecimento de equipamentos de informática, na forma e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
Lote 01 item 01	Computadores tipo estação com especificações: computador com processador Intel i5 10ª geração ou equivalente (i3 de 13ª geração com desempenho superior); memória RAM: 8 GB ddr3; HD: 1TB; leitor de cartão de memória, placa mãe on-board (vídeo, som, rede etc.), sistema operacional Windows 11 Pro, em português, licenciado, pacote office 2018 ou superior, em português, licenciado, monitor led 18,5' equivalente ou superior (monitor Lenovo de 19,5'); teclado USB abnt2 português brasileiro, mouse óptico USB; Leitor de Cartão (usb externo) - entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SCUIC. Micro SD/TF, MS, MS PRO. MS DUO, M2, CF 1 e CF II; estabilizador 1000va, entrada bivolt e salda 115v. Obs.: todos os equipamentos são na cor preta; (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento. memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante) MARCA:LENOVO	53 UND.	R\$ 153,05	R\$ 8.111,65	R\$ 97.339,80
Lote 01 item 02	Computadores tipo estação com especificações: computador com processador Intel i5 13ª geração, memória RAM: 8 GB ddr3, SSD 256GB (para sistema operacional) e HD: 1TB (para armazenamento de dados), leitor de cartões de memória placa mãe on-board (vídeo, som, rede etc.); sistema operacional Windows 11 Pro, em português, licenciado pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado monitor led 18.5' equivalente ou superior (Monitor Lenovo 19,5') teclado USB abnt2 português brasileiro, mouse óptico USB; Leitor de Cartões (usb externo) entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC, Micro SD/TF, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; estabilizador 1000va, entrada bivolt e salda 115v. Obs.: todos os equipamentos serão na cor preta (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante) MARCA:LENOVO	101 UND.	R\$ 158,99	R\$ 16.057,99	R\$ 192.695,88
Lote 01 item 03	Computadores tipo servidor com especificações: computador com processador Intel i7 10ª geração ou equivalente (i5 de 13ª geração com desempenho superior), memória RAM 16gb ddr4, SSD 512GB, HD 3tb, leitor de cartão de memória, placa mãe on-board (vídeo, som, rede 10/10011000) VGA, HDMI, USB 3.0, sistema operacional Windows 11 Pro, em português licenciado, pacote Office 2013 ou superior, em português licenciado, monitor led 29' equivalente ou superior (marca LG), teclado USB; Leitor de cartões (usb externo) entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC,	6 UND.	R\$ 338,78	R\$ 2.032,68	R\$ 24.392,16



MATRIZ:
 SETOR S01A, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8 ZONA INDUSTRIAL
 (GUARARA) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71290-015

FILIAIS:
 OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | NITELIS - BA | COLOMBO - PR |
 BELO HORIZONTE - MG

	Micro sd/td, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; abnt2 português brasileiro, mouse óptico USB, nobreak de 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia de 60 minutos, quantidade de tomadas: 6. obs.: todos os equipamentos serão na cor preta: (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento. memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)				
	MARCA:LENOVO				
Lote 01 item 04	Notebooks. notebook com processador Intel i5 12 geração, memória RAM: 8gb ddr4, HD: 512 GB SSD e leitor de cartões de memória (usb externo) conexões: USB e HDMI, placa mãe on-board (vídeo, som, rede 10/10011600), wireless, bluetooth, tamanho da tela: 15,6; teclado abnt2 português brasileiro, touchpad e webcam integrados, bateria recarregável e fonte bivolt, sistema operacional Windows 11 Pro, em português, licenciado, pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado. Cor: preto (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)	74 UND.	R\$ 127,97	R\$ 9.469,78	R\$ 113.637,36
	MARCA:ACER				
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 35.672,10 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)					
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 428.065,20 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)					

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços. Qualquer Banco.						
PRAZO DE ENTREGA	15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços pela empresa contratada.						
GARANTIA	<p>12 meses, on-site.</p> <p>A tabela abaixo sumariza os parâmetros da Garantia de Funcionamento para a operação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parâmetros</th> <th>Objetivos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário, via telefone, via E-mail e ou site de suporte técnico da empresa Contratada</td> <td>Regime 8X5: 8h por dia em dias úteis (2a a 6a).</td> </tr> <tr> <td>Acordo de Nível de Serviço (ANS) em termos de Prazo para solução de incidentes de mau funcionamento dos equipamentos.</td> <td>Até 02 (duas) horas úteis</td> </tr> </tbody> </table> <p>A proponente disponibiliza e-mail para a abertura de chamados rma@microtecnica.com.br e/ou telefone gratuito 0800-644-6565 e conta com rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional.</p>	Parâmetros	Objetivos	Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário, via telefone, via E-mail e ou site de suporte técnico da empresa Contratada	Regime 8X5: 8h por dia em dias úteis (2a a 6a).	Acordo de Nível de Serviço (ANS) em termos de Prazo para solução de incidentes de mau funcionamento dos equipamentos.	Até 02 (duas) horas úteis
Parâmetros	Objetivos						
Atendimento via Central de Atendimento ao Usuário, via telefone, via E-mail e ou site de suporte técnico da empresa Contratada	Regime 8X5: 8h por dia em dias úteis (2a a 6a).						
Acordo de Nível de Serviço (ANS) em termos de Prazo para solução de incidentes de mau funcionamento dos equipamentos.	Até 02 (duas) horas úteis						
IMPOSTOS E FRETE	ICMS Inclusos						
LOCAL DE ENTREGA	Juazeiro do Norte/CE.						
INSTALAÇÃO	Sim. Os serviços incluem a distribuição e instalação dos equipamentos locados, configurações suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes in-loco na Secretaria solicitante,						

DECLARAÇÕES



MATRIZ:
 SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71250-015

FILIAIS:
 OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | ILHÉUS - BA | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como transporte, impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, necessárias e indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CARGO	DIRETOR
R.G.	3.073.088 – SSP/DF
CPF	327.962.266-20

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO	SAA, QUADRA 01 Nº 995 – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.632-100
CNPJ	01.590.728/0002-64
INSC.ESTADUAL	07.324.633/002-90
CONTATO	FRANCIS NASCIMENTO
TELEFONE	(61) 3327-6565
E-MAIL	licitacao@microtecnica.com.br
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL – Conta Corrente: 4000-2 Agência 1003-0

Solicitamos que a minuta do instrumento contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados nos seguintes e-mails: locacao@microtecnica.com.br;

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR



MATRIZ:

DETOR S.C.A. QUADRA 16, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015

FILIAIS:

OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBÁ - SC | ILHEUS - BA | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.632/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5004

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE
JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL
ATUALIZADO.
EMPRESA: CM LIMA MOURA VARIEDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000844

Razão Social

C M LIMA MOURA VARIEDADES

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001115135

C.N.P.J.: 14837286000179

Bairro

CENTRO

CEP

63010232

Localizado R CLOVIS BEVILAQUA, 463 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1115135 - C M LIMA MOURA VARIEDADES

Endereço

R CLOVIS BEVILAQUA, 463

Documento

C.N.P.J.: 14.837.286/0001-79

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010232

No. Requerimento

0000000844/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 25 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000844





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000844

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 14.837.286/0001-79

DATA DE EMISSÃO: 25/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/03/24
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 25 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 25/01/24 às 09:47:16



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
CNPJ: 07.974.082/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 503

RECURSO(S)

AO

**PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3**

ALUCOM LTDA, CNPJ Nº 01.628.251/0001-88, Inscrição Estadual nº 06.984257-4, com sede na Rua Riachuelo nº 40, Papicu – Fortaleza – CE, CEP 60.175-205, por intermédio de seu representante legal Sr Regiano José Alves, brasileiro, analista de licitação, inscrito no CPF sob nº 283.390.008-29, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa **C M LIMA MOURA VARIEDADES** para os Lotes 2 e 3, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre asseverar acerca da tempestividade do presente recurso, conforme legislação vigente e termos do próprio Edital, conforme segue:

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento, Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DOS FATOS E DO DIREITO

Cuida-se de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**, tendo por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

A empresa **C M LIMA MOURA VARIEDADES** findou em primeiro lugar, sendo habilitada, na disputa de lances para os LOTES 2 e 3. Ocorre, Sr. Pregoeiro, que a citada empresa não atendeu a todas as exigências deste certame quando da apresentação de sua documentação de habilitação. Senão vejamos:

a) Não constam nos autos quaisquer declaração de que a empresa é ME ou EPP, junto a proposta, portanto que não haveria a possibilidade de conceder à mesma os benefícios de preferência de contratação previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Desta feita, não há que se

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88
Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE
Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081
e-mail: comercial@alucom.com.br
www.alucom.com.br

falar em concessão de prazo para a regularização da habilitação fiscal e trabalhista da empresa.

A Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela empresa **C M LIMA MOURA VARIEDADES** quando de sua habilitação estava vencida, conforme print anexo. Portanto, descumprida exigência prevista no Edital (12.1. i - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST), não devendo ter sido a empresa habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000007668

Razão Social

C M LIMA MOURA VARIEDADES

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001115135

C.N.P.J.: 14.837.286/0001-79

Bairro

CENTRO

CEP

63010-232

Localizado R CLOVIS BEVILAQUA, 463 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1115135 - C M LIMA MOURA VARIEDADES

Endereço

R CLOVIS BEVILAQUA, 463

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010232

No. Requerimento

000007668/2023

Documento

C.N.P.J.: 14.837.286/0001-79

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até a presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de insatuar e cobrar as dívidas que possivelmente venham a ser apuradas.

A validade desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 000007668



b) No item 12 estão previstas as exigências para a HABILITAÇÃO no presente certame.
Vemos então:

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

b) Cópia da inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88
Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE
Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081
e-mail: comercial@alucom.com.br
www.alucom.com.br

Ocorre que a empresa **C M LIMA MOURA VARIEDADES, CNPJ 14.837.286/0001-79** apresentou documento de terceiro, sem, portanto, ter cumprido com a presente exigência, conforme pode ser observado do print abaixo.

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 07.075212-5	
RAZÃO SOCIAL 47.197.499 MARCIANA ALVES FERNANDES					
ENDEREÇO COMPLETO AV. DEP. JANUARIO FEITOSA, 00S/N Compl.: Bairro: CENTRO CEP: 63380000 Cidade: BARRO UF: CE Distrito: #####					
C.N.P.J. 47.197.499/0001-32			COD. ORGÃO LOCAL 206.0100-1		
C.N.A.E. PRINCIPAL 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####		
C.N.A.E. PRINCIPAL ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4530703			REGIME DE RECOLHIMENTO MEI		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4755502			NATUREZA JURÍDICA 1 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2024 ÀS 16:24:07

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.ce.gov.br>

O Edital prevê:

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 10, da Lei Complementar no 123/2006.

Conforme pode ser observado, a empresa DEVERIA ENCAMINHAR o documento mencionado, ainda que houvesse alguma restrição, porém, o que se verifica é que a mesma NÃO ENCAMINHOU, pois o documento acostado não é da empresa **C M LIMA MOURA VARIEDADES**. Desta feita, descumprido está o edital.

Ainda que a mesma possa vir a ser beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, tal benefício não se estende a essa situação, posto que o documento NÃO FOI ENCAMINHADO, não sendo o caso de simples regularização, mas sim, de inabilitação, conforme o próprio edital prevê:

ALUCOM LTDA – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88
 Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE
 Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081
 e-mail: comercial@alucom.com.br
www.alucom.com.br



7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

O desatendimento às exigências do edital afronta gravemente a legislação vigente, posto que devem ser observados os princípios da legalidade, da vinculação ao Edital e do julgamento objetivo, os quais serão feridos de morte, caso a decisão favoreça empresa que não se atentou para as exigências do mesmo, , conforme se segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios **básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

O Artigo 41 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 prevê que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A Administração Pública, por meio de seus gestores, sempre poderá rever seus atos. É o poder-dever de autotutela dos atos administrativos, preconizado pela Súmula STF n. 473. Portanto, entendo que o Pregoeiro poderá rever seus atos a fim de preservar a legalidade do processo a isonomia entre os licitantes.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, devendo, portanto, rever sua decisão. Nesse sentido:

SÚMULA STF Nº 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante dos fatos narrados acima, fica claro que houve grande equívoco ao habilitar a citada empresa, sem o devido atendimento às exigências do Edital, como foi demonstrada acima.

DOS PEDIDOS

Sendo assim, a recorrente espera que as razões ora invocadas sejam aceitas e criteriosamente analisadas, para que seja reformulada a decisão para:

- a) Que seja declarada DESCLASSIFICADA a empresa **CM LIMA MOURA ALUCOM LTDA** – CNPJ Nº: 01.628.251/0001-88
Endereço: Rua Riachuelo, nº 40 - Papicu - CEP: 60.175-205 Fortaleza/CE
Fone: (85) 3262.3191 – 0800.285.2165 - 98814.6081
e-mail: comercial@alucom.com.br
www.alucom.com.br

VARIEDADES, em todos os itens dos LOTES 2 E 3;

b) Que seja convocado o segundo colocado nos lotes 2 e 3 para análise de toda sua documentação e proposta de preços;

Não sendo este o entendimento deste (a) Pregoeiro (a) /Comissão, requer-se, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade competente.

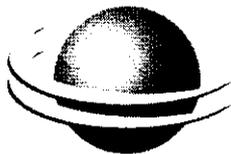
Nesses Termos, pede deferimento.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2024.

REGIANO JOSE
ALVES:28339000829

Assinado de forma digital por
REGIANO JOSE ALVES:28339000829
Dados: 2024.01.26 14:17:24 -03'00'

Regiano José Alves
Analista de Licitação
CPF nº 283.390.008-29
RG nº 2001010297021 SSP/CE



TRANSFER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 509

Ao Ilmo.(a) Senhor (a) Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Assunto: Recurso ao Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a),

A **Transfer Serviços de Energia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Carapicuíba, na Rua Padre Arnaldo, 211 – Bairro Vila Silviania, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 15.686.391/0001-17, representada na forma de seu contrato social, pela Sra. Janaina Macena Saraiva Tanganelli, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3 registrar o recurso Administrativo à empresa declarada vencedora do certame, CM Lima Moura Variedades - ME, conforme os fundamentos a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. Consta no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3, que “17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.”

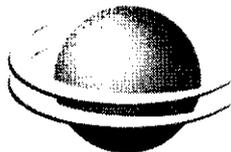
2. Logo, conforme mensagem do sistema em 24/01/2024 14:50:59 – Informamos que o prazo para a apresentação das razões dos recursos começou a contar às 14h49min33seg, do dia 24 de janeiro de 2024. Logo o prazo para encerramento é 14h49min33seg do dia 29 de janeiro de 2024.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

3. O Edital epigrafado tem por objeto a *Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme anexos, partes integrantes deste edital.*, tendo sido utilizado o regime de execução menor preço, e com disputa por lote.

Conforme determina o item “7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação”.

4. Destarte, consoante de extrai do sistema eletrônico em que se processou o procedimento licitatório em comento, a proposta da empresa licitante “CM Lima Moura Variedades - ME” para o lote 03 foi aceita e habilitada pelo valor de R\$ 51.902,88 (cinquenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).



TRANSFER

5. O motivo do nosso tempestivo recurso, é a aceitação e habilitação nesse processo licitatório do Lote 03, considerando, que a licitante vencedora **“apresentou em desacordo”** documento obrigatório exigido no edital, conforme provarei nas razões recursais abaixo. Senão vejamos:

A licitante CM Lima Moura Variedades - ME não comprovou atendimento ao item 12.1.q, razão pela qual sua proposta deve ser desclassificada.

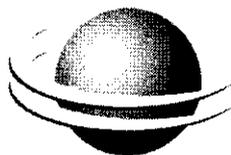
Exigência do Edital: Item 12.1.q – DA HABILITAÇÃO

“12.1.q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;”

- Embora essa licitação trate-se de locação de equipamentos de informática, o mesmo foi separado em 03 lotes, considerando que os equipamentos divergem entre si, os lotes 01 e 02 são sim considerados equipamentos de informática, porém o lote 03 trata-se de equipamentos eletro-eletrônicos para a proteção dos lotes 01 e 02, inclusive com órgãos reguladores diferentes, portanto a licitante vencedora deve comprovar sua capacidade técnica para os lotes que desejou participar. Como exemplo, vejamos. A Transfer empresa ora recorrente, é uma empresa de Engenharia Elétrica, com seu responsável técnico (Engenheiro eletricista com ênfase em eletrônica), ou seja, não somos aptos a locar computadores e impressoras, visto não termos capacidade técnica para tal e sim para estabilizadores e no-breaks, caso a empresa declarada vencedora tivesse condições e conhecimento para a locação do lote 03, deveria ter apresentado sua aptidão para este, no momento da apresentação da proposta, juntamente com os documentos de habilitação, conforme prevê o item 7.13 do edital.
- O Atestado de Capacidade Técnica enviado pela licitante, não comprova a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, conforme exige o item 12.1.q, comprova apenas que a licitante tem experiência com o lote 02, locação de impressoras.

Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.”

“Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos



TRANSFER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 511

documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

Neste cenário, tendo em vista que a empresa CM LIMA, não comprovou a sua capacidade técnica para o Lote 03, documento exigido em edital na fase de habilitação. requer-se desde já que a referida empresa seja desclassificada do processo licitatório, com esteio no item 12.1.q, pois não comprovou o pleno atendimento às exigências do edital, as quais devem ser observadas, cumpridas e exigidas por todos os licitantes, sob pena de violação aos princípios da impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, insertos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."(grifei)

Ou seja, é obrigatório a divisão em lotes ou itens para que seja ampliado a disputa, e conseqüentemente se torne vantajoso para a administração pública, permitindo assim que várias empresas participem optando assim pelo lote que lhe convenha e atenda, Porém as exigências de habilitação devem adequar-se a essa divisibilidade.

DO VÍNCULO AO EDITAL

1. O princípio do vínculo das partes ao instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

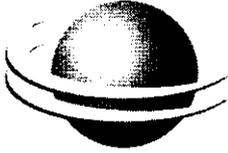
2. O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório.

3. A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

"Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

4. Também assim tem entendido o Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo



TRANSFER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 512 A

descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras dever ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

5. Como se pode perceber são inúmeros princípios de Direito Administrativo que são infringidos no caso de aceite de uma proposta que esteja em desacordo com o edital, não podendo prosperar qualquer proponente que não esteja em acordo com as regras estabelecidas no instrumento editalício.
6. Trata-se exatamente do caso em questão, pois a empresa CM LIMA, deixou de cumprir requisitos expressos e objetivos que estavam apontados no edital do presente certame.
7. Numa Licitação pública os proponentes devem ter iguais condições de participação e julgamento. As proponentes devem seguir ao edital e apresentar documentos e equipamentos de acordo com a especificação solicitada, portanto não podem ser prejudicadas por um proponente que não apresentou os documentos obrigatórios.

II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto pugna a recorrente pelo recebimento e provimento do presente recurso para, reformando a decisão atacada, que seja anulado o ato administrativo que habilitou a empresa CM LIMA MOURA VARIEDADES - ME, declarando-a inabilitada, tendo em vista o flagrante descumprimento aos termos do Edital. Determinando se a retomada do prosseguimento do certame.

Caso não seja esse o entendimento, requer que o presente recurso seja encaminhado a Autoridade Superior.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Carapicuíba/SP, 28 de janeiro de 2024.

JANAINA MACENA
SARAIVA
TANGANELLI:29951261884
Assinado de forma digital por
JANAINA MACENA SARAIVA
TANGANELLI:29951261884
Dados: 2024.01.28 20:33:06 -03'00'

Janaina Macena Saraiva Tanganelli
Representante Legal



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAZEIRÃO
CNPJ: 07.974.082/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 513 **A**

CONTRARRAZÃO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

AOS ILMOS. SRS. ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3

C M LIMA MOURA VARIEDADES ME (nome fantasia: Aquarela), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, com sede na Rua Clóvis Beviáqua, nº 463, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-232, aquarela_2013@hotmail.com, representada por Cristiane Moreira Lima Moura, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 981.353.503-25, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto por TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3, com base nos fundamentos adiante redigidos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões de recurso são tempestivas, na medida que o art. 44, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dispõe que o prazo específico é de 3 (três) dias.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Pede que sejam conhecidas estas contrarrazões.

2. RESUMO FÁTICO

O Município de Juazeiro do Norte lançou licitação com o objetivo de alugar equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica, e manutenção preventiva e corretiva *in loco*, por intermédio de suas unidades gestoras, é o Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3.

O Pregão vem seguindo seu percurso natural, tendo sido superadas as fases de habilitação e de julgamento das propostas de preços das licitantes, oportunidade em que o Sr. Pregoeiro Oficial declarou vencedora a C M LIMA MOURA VARIEDADES ME, Recorrida, por ter apresentado o melhor preço em favor do Município de Juazeiro do Norte nos lotes 2 e 3. Assim foi o julgamento da Licitação.

Insatisfeita com a derrota no lote 3, buscando maneiras de tentar vencer o procedimento licitatório sem propor o valor mais baixo, a TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, Recorrente, lança recurso para tentar excluir da competição a C M LIMA MOURA VARIEDADES ME, que apresentou a proposta mais vantajosa aos cofres públicos.

No tópico a seguir serão rebatidos todos os pontos do Recurso, demonstrando que o Sr. Pregoeiro Oficial agiu corretamente no julgamento da proposta da vencedora, não existindo equívoco a ser corrigido.

3. REGULARIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE EXATIDÃO DE PALAVRAS FORMALISMO MODERADO. EMPRESA QUE JÁ PRESTOU ESSE SERVIÇO AO MUNICÍPIO LICITANTE.

A Recorrente tenta fazer crer que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida não atende ao que manda o edital. Equivocada está.

Em primeiro lugar, a comprovação de capacidade técnica da Recorrida, vencedora do certame, foi realizada com a apresentação de Atestado emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, demonstrando a capacidade da empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e similares.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°. 14.837.286/0001-79, devidamente estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua – 494 – Centro – Juazeiro do Norte/Ce, presta para o Município de Juazeiro do Norte - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com CNPJ N° 07.974.082/0001-14 situada na Rua José Marrocos, s/n, Bairro: Santa Teresa, CEP 63.050-245, Juazeiro do Norte - Ceará, os serviços abaixo discriminados:

Contrato: 2021.10.19-0001 – Pregão Eletrônico nº 2021.09.03.2

Período de execução: 19 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022.

Dados do Responsável Técnico pela empresa:

João Sabino da Silva

CPF 061.250.433-63

Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática

Descrição do serviço executado:

Locação de Impressoras de Função apenas impressão e Impressoras Multifuncional, para os diversos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

Nas licitações para fornecimento de bens, na qual a presente licitação se encaixa, é permitida a comprovação da capacidade técnica por meio de simples atestado de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado. Dispõe a Lei nº 8.666/93:

**ENDEREÇO: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 463, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE
CNPJ N°: 14.837.286/0001-79**

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas** ou prazos máximos;

(...)

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Esse requisito legal foi regularmente cumprido pela Recorrida, mediante atestado de capacidade técnica emitido por órgão integrante do próprio ente licitante, como dito e mostrado acima.

Ao contrário da alegação da licitante Recorrente, não é possível exigir que a descrição do serviço prestado constante no atestado de capacidade técnica seja igual ao que consta no edital, basta que haja afinidade, traços de semelhança. A doutrina ensina:

comprova-se a aptidão do habilitante comparando-se o objeto da licitação com as atividades por ele anteriormente exercidas, quanto a características, quantidades e prazos. Havendo compatibilidade – sinônimo, aí, de afinidade – entre as atividades e o objeto, estará atendida parte substancial da prova de aptidão, que se completará com a indicação das instalações e

do aparelhamento necessários à execução do objeto, bem como da qualificação do pessoal técnico.

(PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8 Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.p.39)

O Tribunal de Contas da União também aborda a questão falando em semelhança e não obrigatoriamente em absoluta igualdade de nomenclaturas entre os serviços/objetos.

SÚMULA TCU 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com **características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

O Edital da Licitação objeto destes autos, Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3, tem como objeto, segundo item 1.1: “locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva *in loco*”.

Por sua vez, o Contrato nº 2021.10.19-0001, firmado entre o Município de Juazeiro do Norte e a Recorrida, que serviu como base para a expedição do Atestado de Capacidade Técnica acostado aos autos pela Recorrida, tem como objeto: “locação de impressoras, devidamente instaladas, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva *in loco*”.

Salta aos olhos a semelhança entre os objetos do Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3 e o serviço prestado anteriormente pela empresa para o próprio Município de Juazeiro do Norte, cuja prova foi produzida via Atestado de Capacidade Técnica da lavra da Secretária de Saúde, devidamente acostado aos autos.

Para além desses argumentos, tem-se a ressaltar que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, são caros às licitações os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, afastando o formalismo exagerado dos atos praticados no curso do processo licitatório, em atenção à jurisprudência consolidada dos

Tribunais de Contas, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU)¹ e das cortes que compõem o Poder Judiciário brasileiro².

Impende registrar que se revela demasiadamente prejudicial a utilização de formalismos excessivos quando resultar em exclusão de licitante que apresentou a melhor proposta³.

Licitação para contratação da prestação de serviços. Exclusão de licitante que havia lançado a melhor proposta. Excesso de formalismo. Possível dano ao erário. Concessão de medida cautelar. Conversão do feito em tomada de contas extraordinária.

(TCE-PR. Processo 57708017. Relator Conselheiro Fábio de Souza Camargo. Tribunal Pleno. Publicado em 09/11/2017)

Está demonstrado que esse argumento da Recorrente não passa de uma tentativa desesperada de excluir da disputa a licitante que efetivamente pode ofertar a melhor proposta ao Município e, ao mesmo tempo, atender a todas as exigências de habilitação e capacidade técnica indicadas no instrumento convocatório.

¹ TCU. Processo TC n° 008.284/2005-9. Acórdão n° 2003/2011– Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. TCU. Processo TC n° 032.051/2016-6. Acórdão n° 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Augusto Sherman.

² STJ. Mandado de Segurança 5869 DF. Relatora Ministra Laurita Vaz. Primeira Seção. Julgado em 11/09/2002

³ TCE-MG. Den 1047907. Relator Conselheiro Wanderley Ávila. Julgado em 06/09/2018.

4. PEDIDO

Após a exposição de motivos jurídicos e fáticos feita acima, a Recorrida pede que sejam recebidas as presentes Contrarrazões para, apreciadas no mérito, servirem de subsídio a demonstrar a regularidade do julgamento realizado pelo Sr. Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte e, com isso, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso da licitante TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

g 

Documento assinado digitalmente

CRISTIANE MOREIRA LIMA MOURA

Data: 01/02/2024 12:18:05 -0400

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

C M LIMA MOURA VARIEDADES ME

CNPJ 14.837.286/0001-79

AO ILMO. SR. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

AOS ILMOS. SRS. ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3

C M LIMA MOURA VARIEDADES ME (nome fantasia: Aquarela), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, com sede na Rua Clóvis Beviáqua, nº 463, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-232, aquarela_2013@hotmail.com, representada por Cristiane Moreira Lima Moura, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 981.353.503-25, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto por ALUCOM LTDA, no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3, com base nos fundamentos adiante redigidos.

**ENDEREÇO: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 463, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE
CNPJ Nº: 14.837.286/0001-79**

1. DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões de recurso são tempestivas, na medida que o art. 44, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dispõe que o prazo específico é de 3 (três) dias.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Pede que sejam conhecidas estas contrarrazões.

2. RESUMO FÁTICO

O Município de Juazeiro do Norte lançou licitação com o objetivo de alugar equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica, e manutenção preventiva e corretiva *in loco*, por intermédio de suas unidades gestoras, é o Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3.

O Pregão vem seguindo seu percurso natural, tendo sido superadas as fases de habilitação e de julgamento das propostas de preços das licitantes, oportunidade em que o Sr. Pregoeiro Oficial declarou vencedora a C M LIMA MOURA VARIEDADES ME, Recorrida, por ter apresentado o melhor preço em favor do Município de Juazeiro do Norte nos lotes 2 e 3. Assim foi o julgamento da Licitação.

Insatisfeita com a derrota, buscando maneiras de tentar vencer o procedimento licitatório sem propor o valor mais baixo, a ALUCOM LTDA, Recorrente, lança recurso para tentar excluir da competição a C M LIMA MOURA VARIEDADES ME, que apresentou a proposta mais vantajosa aos cofres públicos.

Nos tópicos a seguir serão rebatidos todos os pontos do Recurso, demonstrando que o Sr. Pregoeiro Oficial agiu corretamente no julgamento da proposta da vencedora, não existindo equívoco a ser corrigido.

3. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DA RECORRIDA. INFORMAÇÃO

INSERIDA NOS AUTOS. FORMALISMO MODERADO.

A Recorrente argui que a Recorrida deixou de anexar o Comprovante de Inscrição Estadual na plataforma em que tramita o processo licitatório, descumprindo em tese o edital. Equívocada está.

O Município de Juazeiro do Norte pretende com a exigência do item 12.1, b, do Edital que as licitantes comprovem estar devidamente inscritas no Cadastro de Estadual de seus respectivos domicílios. Tal exigência foi sim cumprida pela Recorrida.

Chama-se a atenção dos senhores e senhoras julgadores para a Certidão Negativa de Débitos Estaduais de nº 202401177463, regularmente inserida na plataforma BLL Compras. Esse documento serve para indicar que a empresa está cadastrada perante a Fazenda Estadual e que em seu cadastro não constam dívidas para com o Estado do Ceará. Nessa Certidão, consta, além dos dados da empresa, o seu número de inscrição cadastral estadual. Abaixo um recorte do documento:

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado
Certidão Negativa de Débitos Estaduais 202401177463
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065870654
CNPJ / CPF: 14837286000179
RAZÃO SOCIAL: C M LIMA MOURA VARIEDADES
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2024 ÀS 11:40:45 VÁLIDA ATÉ 22/03/2024

Está evidente que a Recorrida inseriu nos autos documento hábil a comprovar sua inscrição perante os cadastros de contribuintes do Estado do Ceará, o

que fez mediante documento digital público, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

A pretensão da Recorrente de exigir um único e específico documento com exatidão de nomenclatura em comparação com o item 12.1, b, do Edital é irregular, pois visa a resumir a licitação a burocracias extremamente formalistas.

Além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, são caros às licitações os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, afastando o formalismo exagerado dos atos praticados no curso do processo licitatório, em atenção à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU)¹ e das cortes que compõem o Poder Judiciário brasileiro².

Impende registrar que se revela demasiadamente prejudicial a utilização de formalismos excessivos quando resultar em exclusão de licitante que apresentou a melhor proposta³.

Licitação para contratação da prestação de serviços. Exclusão de licitante que havia lançado a melhor proposta. Excesso de formalismo. Possível dano ao erário. Concessão de medida cautelar. Conversão do feito em tomada de contas extraordinária.

(TCE-PR. Processo 57708017. Relator Conselheiro Fábio de Souza Camargo. Tribunal Pleno. Publicado em 09/11/2017)

Está demonstrado que esse argumento da Recorrente não passa de uma tentativa desesperada de excluir da disputa a licitante que efetivamente pode ofertar a melhor proposta ao Município e, ao mesmo tempo, atender a todas as exigências de habilitação.

4. REGULARIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS. EMPRESA QUALIFICADA COMO MICROEMPRESA (ME). BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. REGULARIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO. DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO E ACÓRDÃO 1211/2021-PLÊNARIO TCU.

¹ TCU. Processo TC nº 008.284/2005-9. Acórdão nº 2003/2011– Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. TCU. Processo TC nº 032.051/2016-6. Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Augusto Sherman.

² STJ. Mandado de Segurança 5869 DF. Relatora Ministra Laurita Vaz. Primeira Seção. Julgado em 11/09/2002

³ TCE-MG. Den 1047907. Relator Conselheiro Wanderley Ávila. Julgado em 06/09/2018.

Alega a Recorrente que a Recorrida não faz jus ao benefício legal atribuído as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), porque não teria apresentado declaração de enquadramento, com isso não seria aceito a nova e regular Certidão Negativa de Débitos Municipais que a empresa juntou em prazo concedido pelo Ilustre Pregoeiro. Mais uma vez está errada a Recorrente.

A Recorrida está regularmente cadastrada na plataforma BLL Compras como Microempresa (ME), conforme print retirado do próprio sistema, em aba de lances da licitação em epígrafe:

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME	PARTICIPANTE 133	216.967,92	
ALUCOM LTDA	PARTICIPANTE 011	299.000,00	
PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 114	335.970,00	
CYBELLY MARQUES SILVANO-ME	PARTICIPANTE 140	349.000,00	
AALLFAX	PARTICIPANTE 092	390.000,00	

Igualmente, no Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, junto à Receita Federal do Brasil, a Recorrida consta regularmente enquadrada como Microempresa (ME), observe-se:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.837.286/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2011
NOME EMPRESARIAL C M LIMA MOURA VARIEDADES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA		PORTE ME

Não existem dúvidas sobre o enquadramento da Recorrida como ME e a respectiva declaração como empresa de tal porte, o que se demonstra cabalmente.

A partir disso, faz jus a Recorrida aos benefícios legais de concorrência em licitação inseridos nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Especificamente, foi concedido à Recorrida o direito de apresentação complementar de documentos do art. 43, §1º da citada Lei, em relação à Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A Recorrida teria juntado Certidão Negativa de Débitos Municipais com prazo de validade expirado, o que fez o Pregoeiro conceder em favor dela prazo de 5 (cinco) dias úteis, para juntada de nova CND Municipal vigente, com fundamento no art. 43, §1º, Lei Complementar nº 123/2006. A Recorrida juntou então o documento solicitado, com prazo de vigência ainda válido, conforme recorte abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000000844

Razão Social

C M LIMA MOURA VARIEDADES

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001115135

C.N.P.J.: 14837286/000179

Bairro

CENTRO

CEP

63010232

Localizado R CLOVIS BEVILAQUA, 463 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1115135 - C M LIMA MOURA VARIEDADES

Endereço

R CLOVIS BEVILAQUA, 463

Documento

C.N.P.J.: 14.837.286/0001-79

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010232

Nº. Requerimento

00.0000844/2024

Natureza jurídica

Empresa Simples SA

CERTIDÃO

Atestamos, para os devidos fins, que não constam em nossos sistemas de dados cadastrais desta empresa, Fiscal e Dívida Ativa do Município, informações cadastrais relativas à Inscrição Econômica acima especificada, e constatações das haveres contábeis gerenciais em relação vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aquisição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 25 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 000000844



A Recorrente tenta refutar a aceitabilidade desse documento (CND Municipal vigente), contestando a concessão de benefícios legais para a Recorrida, pois alude que essa não seria Microempresa. É visível o erro da Recorrente, que tenta induzir a erro o Sr. Pregoeiro e os Ilmos. Gestores. Não há falhas nos documentos de habilitação da Recorrida.

Mesmo que se acreditasse na absurda tese da Recorrente de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 à Recorrida – o que se argui tão somente por dever de concentração de todas as teses defensivas –, a CND Municipal juntada pela Recorrida em razão da solicitação do Pregoeiro deve ser aceita, confirmando a completa observância aos termos do Edital.

O pregoeiro deve utilizar do instituto da diligência para fins de sanear falhas meramente formais e/ou simplórias, passíveis de saneamento, bem como para atestar a regularidade de quaisquer documentos juntados ou mencionados pelas licitantes. A realização diligência é autorizada pela Lei nº 8.666/93 (art. 43, §3º) e pelo Edital do certame (item 21.2), respectivamente:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

O uso da diligência para corrigir vícios formais e/ou simplórios também está em conformidade com o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que recomenda a realização de diligência para apurar dúvidas sobre atestados de capacidade técnica, por exemplo, antes de inabilitar a licitante:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE

ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios. (TCU. Acórdão 3418/2014-Plenário. Processo 019.851/2014-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 03/12/2014)

O Pregoeiro agiu corretamente ao conceder prazo para a Recorrida juntar Certidão Negativa de Débitos Municipais com prazo de validade vigente, pois supostamente teria juntado uma com validade expirada.

Frise-se que tal documento poderia ser gerado até mesmo pelo Pregoeiro, pois disponível no sítio eletrônico do Município em que o próprio servidor trabalha, uma diligência simples e já amplamente admitida pela jurisprudência.

De mais a mais, certamente essa Comissão Permanente de Licitações e a assessoria jurídica municipal sabem que é lícita a juntada posterior de documentos, após a fase de habilitação e entrega de envelopes, notadamente uma simples certidão emitida eletronicamente, fato autorizado pelo Tribunal de Contas da União em várias decisões, colo uma delas abaixo:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

(TCU. Acórdão 1211/2021 – Plenário. Processo 018.651/2020-8. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Plenário. Julgado em: 26/05/2021.)

Lícita a juntada posterior de documentos se tiver como finalidade a prova de situação pré-existente, anterior à data da cessão de envio/entrega de propostas, como é o caso do documento ora acostado em anexo. Assim, deve ser aceita a CND Municipal juntada posteriormente, ainda que não sejam reconhecidas em favor da Recorrida as benesses da Lei Complementar nº 123/2006.

5. PEDIDO

Após a exposição de motivos jurídicos e fáticos feita acima, a Recorrida pede que sejam recebidas as presentes Contrarrazões para, apreciadas no mérito, servirem de subsídio a demonstrar a regularidade do julgamento realizado pelo Sr. Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte e, com isso, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso da licitante ALUCOM LTDA.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MOREIRA LIMA MOURA
Data: 01/02/2024 12:19:29 -0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

C M LIMA MOURA VARIEDADES ME
CNPJ 14.837.286/0001-79



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.352/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 532

JULGAMENTO DO RECURSO



Pede, conseqüentemente, que seja **INABILITADA** a recorrida, com a conseqüente retomada do prosseguimento do certame.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a vencedora do certame protocolado suas razões de defesa.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 44, §1º, Decreto nº 10.024/2019, bem como presentes os pressupostos da legitimidade, interesse e dialeticidade.

3. DO MÉRITO

3.1 – HABILITAÇÃO DA RECORRIDA – ATESTADO COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO – IMPROCEDENTE:

O Edital regulador do presente certame encontra-se elaborado em estrita observância aos mandamentos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo de forma clara e precisa os requisitos necessários ao reconhecimento da habilitação, qualificação econômico-financeira dos licitantes, forma de prestação de serviços e prazos a serem cumpridos pelos licitantes e pela pessoa vencedora do certame, tudo em observância ao princípio constitucional mínimo da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88.

O julgamento da licitação atendeu a todas as disposições do edital da Licitação, observando os Princípios da Legalidade e da Vinculação ao



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CNPJ: 07.571.217/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 535

Instrumento Convocatório, consubstanciados no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, vejamos o que diz o Edital Convocatório

No que tange à discordância do recorrente quanto ao Atestado de Capacidade técnica protocolado pela recorrida, a competente Equipe de Pregão elucida que a legislação vigente, assim como o entendimento dos órgãos de controle interno consideram para fins de habilitação em certames licitatórios que os atestados de capacidade técnica devem ser **compatíveis**, mas não necessariamente **idênticos**.

Encontramos respaldo inclusive em Jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, conforme abaixo:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Acórdão 1.942/2009, Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho). (grifo nosso)”

De acordo com Acórdão 597/2007-Plenário - TCU, encontramos outro precedente que nos traz o entendimento a respeito da ilegalidade da



exigência de apresentação de documentos na fase de habilitação que restrinja o caráter competitivo dos certames licitatórios, conforme abaixo:

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO RESTRITIVOS AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. É ilegal a exigência de apresentação de documentos na fase de habilitação que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios. (...) 5. Verificada a inclusão de cláusulas restritivas ao caráter competitivo do procedimento licitatório, deve a entidade proceder às medidas necessárias com vistas à sua anulação, em prazo fixado por este Tribunal. (Acórdão 597/2007-Plenário - TCU).”

Bem como asseverou o Tribunal de Contas da União no que diz respeito ao tema, que a compatibilidade com o objeto pressupõe **semelhança** e não absoluta igualdade de nomenclaturas entre os serviços/objetos almejados.

SÚMULA TCU 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



Portanto, resta límpido que tanto a legislação vigente quanto os julgados dos órgãos de controle determinam que a compatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica com o objeto deve ser por semelhança, levando em consideração a finalidade e o uso que o bem/produto proporcionará nas atividades administrativas nas Secretarias solicitantes.

Como por exemplo, uma licitação para aquisição de "*fraldas descartáveis*". Não pode a Equipe de Pregão, no ato de julgamento das habilitações dos licitantes, exigir que os mesmos possuam atestados que constem categoricamente o item fraldas descartáveis.

Podendo claramente, um atestado referente à "*material de higiene pessoal*" suprir esta comprovação, uma vez que o item fralda está contido no rol de produtos utilizados para fins de higiene pessoal, pressupondo-se que o licitante que comprovar capacidade para fornecer esses produtos o fará também junto ao item supramencionado.

Dessa forma, verifica-se que o atestado apresentado pela empresa ora considerada recorrida demonstra categoricamente que a empresa forneceu serviços de locação de impressoras, que por sua vez tratam-se de equipamentos de uso e finalidade na informática, o qual se traduz no objeto desta licitação.

Cabe ressaltar também que, os itens do lote 03, objeto do presente recurso, não só são compatíveis com o atestado, como são essencialmente necessários para o funcionamento dos mesmos, tendo em vista que normalmente as impressoras funcionam com um equipamento de Nobreak e Estabilizador assessorio.



Portanto, caso viesse esta Equipe se Pregão a inabilitar a recorrida por incompatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica, estaria ferindo os princípios norteadores do processo administrativo licitatório, e neste caso é que estaria irregular o julgamento ora recorrido.

4. DA CONCLUSÃO

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão da Pregoeira do Município de Juazeiro do Norte junto à fase de Habilitação que **HABILITOU** à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 15 de fevereiro de 2024.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

À LICITANTE
TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 15.686.391/0001-17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.062/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 539

**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.12.26.3**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ALUCOM LTDA

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2023.12.26.3, Modalidade Pregão Eletrônico do Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto se traduz na contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS VENCIDA.
ENQUADRAMENTO COMO ME
COMPROVADO. BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006
CONCEDIDO. COMPROVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO ESTADUAL ANEXADA
JUNTO AOS OUTROS DOCUMENTOS.**

I. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **ALUCOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto à habilitação da recorrida, a saber **C M LIMA MOURA VARIEDADES ME**, por entender que a mesma não poderia gozar dos benefícios da lei 123/2006, por



não ter emitido declaração para este fim, bem como por esta ter anexado um documento de outra empresa em sua documentação de habilitação.

Pede, conseqüentemente, que seja **INABILITADA** a recorrida, com a conseqüente convocação dos licitantes remanescentes.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a vencedora do certame protocolado suas razões de defesa.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 44, §1º, Decreto nº 10.024/2019, bem como presentes os pressupostos da legitimidade, interesse e dialeticidade.

3. DO MÉRITO

3.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS VENCIDA – ENQUANDRAMENTO COMO ME CONPROVADO – BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 DEVIDAMENTE CONCEDIDO:

O Edital regulador do presente certame encontra-se elaborado em estrita observância aos mandamentos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo de forma clara e precisa os requisitos necessários ao reconhecimento da habilitação, qualificação econômico-financeira dos licitantes, forma de prestação de serviços e prazos a serem cumpridos pelos licitantes e pela pessoa vencedora do certame, tudo em observância ao princípio

f



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUARELA
CNPJ: 07.874.111/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 542

constitucional mínimo da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88.

O julgamento da licitação atendeu a todas as disposições do edital da Licitação, observando os Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, consubstanciados no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, vejamos o que diz o Edital Convocatório:

De início, cabe ressaltar que o Instrumento Convocatório do presente processo não exigiu em seu rol de documentos de habilitação Declaração de enquadramento como MP e EPP dos licitantes participantes. Entretanto, a empresa recorrida, apresentou outros documentos que comprovam tal condição, como também está regularmente cadastrada na plataforma BLL Compras como Microempresa (ME), pelos fundamentos que seguem:

Constata-se que no próprio cadastro CNPJ da arrematante, consta o enquadramento da mesma como Micro-empresa, como pode ser comprovado na imagem abaixo, senão vejamos:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 14.837.286/0001-79 MATRIZ	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>	<small>DATA DE EMISSÃO</small> 15/12/2011
<small>NOME EMPRESARIAL</small> C M LIMA MOURA VARIEDADES		
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> AQUARELA		<small>TIPO DE EMPRESA</small> ME

Outrossim, o cadastro da empresa recorrida junto à plataforma BLL, utilizado este meio para a identificação e a devida concessão dos benefícios



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CNPJ. 07.901.177/0001-22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 543

uma vez que se trata de uma “contratação de serviços”, e não aquisição de produtos, que por conseguinte não incide em tributação por ICMS.

Dito isto, o licitante interessado em participar do certame em tela, não obrigatoriamente necessitaria de ser inscrito junto à fazenda estadual, podendo ser inscrito apenas junto ao município, conforme o item 10.1 alínea “b”.

Ocorre que, a licitante recorrida anexou equivocadamente junto aos seus documentos de habilitação uma ficha de inscrição estadual de outra empresa, que pode ter ocorrido por erro técnico do operador da plataforma ou descuido, mas que tal fato não frustra a sua habilitação, uma vez que a mesma cumpriu todas as exigências do Instrumento Convocatório no que tange à Habilitação.

Ainda assim, mesmo que a inscrição estadual fosse obrigatória para este processo - o que efetivamente não é – teria a recorrida cumprido este requisito visto que apresentou em seu bojo a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, onde consta a inscrição da mesma perante à Fazenda Estadual, vejamos:


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401177463

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 065870654	←
CNPJ / CPF: 14837286000179	
RAZÃO SOCIAL: C M LIMA MOURA VARIEDADES	

A



Logo, não pode a empresa ser inabilitada, uma vez que tal inscrição não era condição para participação do Certame, bem como atendeu em sua totalidade, as exigências editalícias referentes aos documentos de habilitação.

Desta feita, entende-se, como medida de justiça o julgamento de improcedência das razões recursais, bem como a manutenção da decisão que habilitou a empresa ora recorrida.

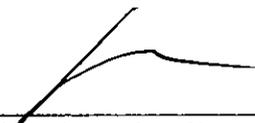
Dessa forma, resta claro que o julgamento que habilitou a arrematante está em consonância com o exigido no Edital Convocatório.

4. DA CONCLUSÃO

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão da Pregoeira do Município de Juazeiro do Norte junto à fase de Habilitação que **HABILITOU** à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 15 de fevereiro de 2024.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

À LICITANTE
ALUCOM LTDA
CNPJ: 01.628.251/0001-88



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 545

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAZARA
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 546

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3
Processo Administrativo Nº 2023.12.26.3
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 27/12/2023 16:17:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/01/2024 16:55:35	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MICROSENS SA (78.126.950/0011-26)
Segue pedido de esclarecimento em anexo.		
17/01/2024 19:16:08	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MICROSENS S.A. (78.126.950/0011-26)
Os equipamentos que serão entregues deverão ser novos (sem uso) OU serão aceitos equipamentos usados?		
17/01/2024 19:18:35	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MICROSENS S.A. (78.126.950/0011-26)
O subitem 3.1.3 do Termo de Referência determina que o prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias. Entendemos que este prazo é muito curto, considerando a grande quantidade de equipamentos. Além disto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para até 40 (quarenta) dias.		
18/01/2024 14:57:24	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	MICROSENS SA (78.126.950/0011-26)
A MICROSENS SA, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria para apresentar IMPUGNAÇÃO, bem como Contrato Social, acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº. 2023.12.26.3.		
22/01/2024 08:40:28	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Prezado(a) licitante, segue em anexo resposta aos esclarecimentos solicitados.		
22/01/2024 08:41:15	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Prezado(a) licitante, segue em anexo resposta aos esclarecimentos solicitados.		
22/01/2024 08:41:48	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Prezado(a) licitante, segue em anexo resposta aos esclarecimentos solicitados.		
22/01/2024 16:34:14	CADASTRO DE PROPOSTA	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI
23/01/2024 08:59:46	CADASTRO DE PROPOSTA	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
23/01/2024 09:33:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
23/01/2024 14:34:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA
23/01/2024 14:50:00	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Conforme documento em anexo, não vislumbramos nenhuma ilegalidade ou irregularidade que possam estar contidas no texto editalício, motivo pelo qual resta mantido o prazo de entrega, bem como as especificações dos equipamentos objeto do presente processo licitatório, restando-se incólume o Instrumento Convocatório, indeferindo-se a impugnação formulada		
23/01/2024 15:00:21	CADASTRO DE PROPOSTA	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
23/01/2024 15:09:41	CADASTRO DE PROPOSTA	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
23/01/2024 15:42:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
23/01/2024 15:45:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME
23/01/2024 16:33:35	CADASTRO DE PROPOSTA	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
23/01/2024 16:34:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA
23/01/2024 16:38:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ALUCOM LTDA
23/01/2024 17:39:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
23/01/2024 18:16:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI
23/01/2024 18:59:15	CADASTRO DE PROPOSTA	MGDATA TECNOLOGIA LTDA
23/01/2024 19:08:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MGDATA TECNOLOGIA LTDA
23/01/2024 19:09:38	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI
23/01/2024 19:26:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI
23/01/2024 22:13:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME
24/01/2024 00:03:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME
24/01/2024 07:49:48	CADASTRO DE PROPOSTA	POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP
24/01/2024 08:06:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
24/01/2024 08:18:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 08:38:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ALUCOM LTDA

24/01/2024 08:49:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

24/01/2024 09:00:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

24/01/2024 09:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

24/01/2024 09:00:57 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

24/01/2024 09:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

24/01/2024 09:01:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

24/01/2024 09:01:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

24/01/2024 09:01:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

24/01/2024 09:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

24/01/2024 09:01:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

24/01/2024 09:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

24/01/2024 09:02:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

24/01/2024 09:02:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

24/01/2024 09:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

24/01/2024 09:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

24/01/2024 09:03:08 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

24/01/2024 09:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

24/01/2024 09:17:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 09:17:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

24/01/2024 09:30:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

24/01/2024 09:30:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

24/01/2024 09:58:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

24/01/2024 09:58:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

24/01/2024 10:09:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

24/01/2024 10:10:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

24/01/2024 10:10:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h10min14seg.

24/01/2024 10:10:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h10min14seg.

24/01/2024 10:11:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

24/01/2024 10:11:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

24/01/2024 10:11:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

24/01/2024 10:11:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

24/01/2024 12:26:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 13:40 horas, com a conclusão da análise das propostas de preços finais e avanço para a fase de manifestação de recursos.

24/01/2024 13:41:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde.

24/01/2024 13:42:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão com a análise das propostas de preços finais apresentadas, quando, após o término de tal análise, procederemos com o avanço para a fase recursal.

24/01/2024 14:18:46 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

24/01/2024 14:18:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

24/01/2024 14:51:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante das manifestações de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

24/01/2024 14:51:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

25/01/2024 13:08:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde.

25/01/2024 13:08:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Certidão de regularidade fiscal municipal - CM LIMA.pdf foi adicionado ao processo.

15/02/2024 15:04:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde!



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 549

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

15/02/2024 15:13:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não se vislumbrou nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. Portanto, indeferiu-se o recurso, conforme documento anexado na plataforma.

15/02/2024 15:13:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

15/02/2024 15:13:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Computadores e Notebook's

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: LENOVO	Modelo: NEO 50S + MONITOR + ACESSORIOS
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE 53 Computadores tipo estação com especificações mínimas: computador com processador; mínimo Intel i5 10ª geração ou equivalente; memória RAM mínima: 8 GB ddr3; HD: 1TB; leitor de cartão de memória; placa mãe on-board (vídeo, som, rede e etc.); sistema operacional windows 10, em português, licenciado; pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado monitor led 18.5" equivalente ou superior; teclado USB abnt2 português brasileiro mouse óptico USB; Leitor de Cartões Interno Painel Frontal, entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC, Micro SD/TF, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; estabilizador 1000va, entrada bivolt e saída 115v. Obs.: todos os equipamentos deverão ser na cor preta; (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)</p>			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 8.111,65	Valor Total: 97.339,80
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: LENOVO	Modelo: NEO 50q + MONITOR + ACESSORIOS
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE 101 Computadores tipo estação com especificações mínimas: computador com processador mínimo Intel i5 10ª geração ou equivalente memória RAM mínima: 8 GB ddr3 SSD 240gb (para sistema operacional) e HD: 500gb (para armazenamento de dados), leitor de cartão de memória placa mãe on-board (vídeo, som, rede e etc.); sistema operacional windows 10, em português, licenciado pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado monitor led 18.5" equivalente ou superior teclado USB abnt2 português brasileiro mouse óptico USB; Leitor de Cartões Interno Painel Frontal, entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC, Micro SD/TF, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; estabilizador 1000va, entrada bivolt e saída 115v. Obs.: todos os equipamentos deverão ser na cor preta; (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)</p>			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 16.057,99	Valor Total: 192.695,88
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: LENOVO	Modelo: NEO 50s + MONITOR + ACESSORIOS
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE 6 Computadores tipo servidor com especificações mínimas: computador com processador mínimo Intel i7 10ª geração ou equivalente, memória RAM mínima 16gb ddr4, SSD 512GB, HD 3tb, leitor de cartão de memória, placa mãe on-board (vídeo, som, rede 10/100/1000) VGA, HDMI, USB 3.0 mínimo, sistema operacional windows 10, em português, licenciado, pacote office 2013 ou superior, em português, licenciado, monitor led 29" equivalente ou superior, teclado USB; Leitor de Cartões Interno Painel Frontal, entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC, Micro SD/TF, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; abnt2 português brasileiro, mouse óptico USB, nobreak 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia mínima de 60 minutos quantidade de tomadas: mínimo 6, obs.: todos os equipamentos deverão ser na cor preta; (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)</p>			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 2.032,68	Valor Total: 24.392,16
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: ACER	Modelo: Acer Aspire 5 A515-57
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE 74 Notebook's, especificações mínimas: notebook com processador Intel i5 10ª geração ou equivalente memória RAM: 8gb ddr4, HD: 512 GB SSD e leitor de cartão de memória conexões: USB e HDMI, placa mãe on-board (vídeo, som, rede 10/100/1000), wireless, bluetooth tamanho da tela: mínimo 15,6, teclado abnt2 português brasileiro, touchpad e webcam integrados bateria recarregável e fonte bivolt sistema operacional windows 10, em português, licenciado pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado cor: preto (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)</p>			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 9.469,78	Valor Total: 113.637,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	126 01.590.728/0002-64	830.662,56	428.065,20		Não



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

2 AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	109	01.402.427/0001-89	830.662,56	479.000,00	11,90	Sim
3 ALUCOM LTDA	130	01.628.251/0001-88	841.402,56	498.000,00	3,97	Não
4 KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E	111	06.028.932/0001-29	829.236,00	590.000,00	18,47	Não
5 MGDATA TECNOLOGIA LTDA	078	23.936.997/0001-91	830.662,56	594.240,00	0,72	Sim
6 FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE	042	10.797.219/0001-17	830.662,56	659.000,00	10,90	Sim
7 CYBELLY MARQUES SILVANO-ME	113	06.183.977/0001-78	830.662,56	679.000,00	3,03	Sim
8 NEWPC TECNOLOGIA EIRELI	003	20.892.343/0001-15	830.662,56	818.000,00	20,47	Não
9 PHOCUS SERVIÇO E	117	05.307.143/0001-64	830.662,56	819.750,00	0,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 16:17:00	PUBLICADO				
28/12/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
24/01/2024 09:30:37	DISPUTA				
24/01/2024 09:30:37	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			829.236,00
24/01/2024 09:30:37	LANCE	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 003)			830.662,56
24/01/2024 09:30:37	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)			830.662,56
24/01/2024 09:30:37	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)			830.662,56
24/01/2024 09:30:37	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)			841.402,56
24/01/2024 09:30:37	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)			830.662,56
24/01/2024 09:30:37	LANCE	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E			830.662,56
24/01/2024 09:30:37	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 113)			830.662,56
24/01/2024 09:30:37	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)			830.662,56
24/01/2024 09:31:19	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)			820.000,00
24/01/2024 09:31:35	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)			821.890,00
24/01/2024 09:32:00	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			819.000,00
24/01/2024 09:33:02	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 117)			819.750,00
24/01/2024 09:33:13	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)			810.000,00
24/01/2024 09:33:18	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 113)			819.001,00
24/01/2024 09:33:24	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			800.000,00
24/01/2024 09:33:53	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)			790.000,00
24/01/2024 09:34:05	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			785.000,00
24/01/2024 09:35:42	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)			780.000,00
24/01/2024 09:35:51	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			779.000,00
24/01/2024 09:38:29	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 113)			779.500,00
24/01/2024 09:38:53	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)			750.000,00
24/01/2024 09:38:59	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			745.000,00
24/01/2024 09:41:01	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)			740.000,00
24/01/2024 09:41:12	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			739.000,00
24/01/2024 09:41:31	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)			735.000,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 55/47

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 09:41:56	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	734.000,00
24/01/2024 09:42:30	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	733.000,00
24/01/2024 09:42:34	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 113)	736.000,00
24/01/2024 09:42:39	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	730.000,00
24/01/2024 09:43:05	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	751.900,00
24/01/2024 09:45:23	LANCE	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	729.000,00
24/01/2024 09:45:27	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	750.870,00
24/01/2024 09:45:37	TEMPO RANDÔMICO		
24/01/2024 09:45:48	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	728.000,00
24/01/2024 09:45:50	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	749.840,00
24/01/2024 09:45:59	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	725.000,00
24/01/2024 09:46:02	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	746.750,00
24/01/2024 09:46:05	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	720.000,00
24/01/2024 09:46:09	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	741.600,00
24/01/2024 09:46:43	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	719.800,00
24/01/2024 09:46:49	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	719.000,00
24/01/2024 09:46:50	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	741.394,00
24/01/2024 09:46:55	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	740.570,00
24/01/2024 09:46:59	LANCE	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	718.000,00
24/01/2024 09:47:01	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	739.540,00
24/01/2024 09:47:05	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	715.000,00
24/01/2024 09:47:07	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	736.450,00
24/01/2024 09:47:13	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)	710.000,00
24/01/2024 09:47:16	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	714.000,00
24/01/2024 09:47:19	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	731.300,00
24/01/2024 09:47:19	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	705.000,00
24/01/2024 09:47:24	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	709.000,00
24/01/2024 09:47:24	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	726.150,00
24/01/2024 09:47:29	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	700.000,00
24/01/2024 09:47:35	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	699.000,00
24/01/2024 09:47:36	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	719.970,00
24/01/2024 09:47:41	LANCE	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	698.000,00
24/01/2024 09:47:42	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	718.940,00
24/01/2024 09:47:42	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	695.000,00
24/01/2024 09:47:47	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	697.000,00
24/01/2024 09:47:48	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	715.850,00
24/01/2024 09:47:53	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	694.000,00
24/01/2024 09:47:54	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)	690.000,00
24/01/2024 09:47:59	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	710.700,00
24/01/2024 09:48:00	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	685.000,00
24/01/2024 09:48:05	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	705.550,00
24/01/2024 09:48:07	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	680.000,00
24/01/2024 09:48:10	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	700.400,00
24/01/2024 09:48:13	LANCE	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	684.000,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 09:48:13	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	678.000,00
24/01/2024 09:48:16	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	698.340,00
24/01/2024 09:48:21	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	675.000,00
24/01/2024 09:48:22	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	695.250,00
24/01/2024 09:48:28	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	673.000,00
24/01/2024 09:48:34	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	693.190,00
24/01/2024 09:48:50	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)	670.000,00
24/01/2024 09:48:51	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	690.100,00
24/01/2024 09:48:55	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	669.000,00
24/01/2024 09:48:57	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	689.070,00
24/01/2024 09:49:02	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	665.000,00
24/01/2024 09:49:05	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 113)	699.999,00
24/01/2024 09:49:09	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	684.950,00
24/01/2024 09:49:30	LANCE	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 003)	818.000,00
24/01/2024 09:49:35	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 113)	679.000,00
24/01/2024 09:49:40	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	664.000,00
24/01/2024 09:49:46	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	683.920,00
24/01/2024 09:49:46	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	663.000,00
24/01/2024 09:49:48	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	660.000,00
24/01/2024 09:49:52	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	679.800,00
24/01/2024 09:49:54	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	658.000,00
24/01/2024 09:49:58	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	677.740,00
24/01/2024 09:50:01	LANCE	FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	659.000,00
24/01/2024 09:50:23	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)	640.000,00
24/01/2024 09:50:27	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	659.200,00
24/01/2024 09:50:30	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	638.000,00
24/01/2024 09:50:32	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	657.140,00
24/01/2024 09:50:36	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	635.000,00
24/01/2024 09:50:39	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	654.050,00
24/01/2024 09:50:42	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	634.000,00
24/01/2024 09:50:45	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	653.020,00
24/01/2024 09:51:08	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	630.000,00
24/01/2024 09:51:09	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	648.900,00
24/01/2024 09:51:14	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	629.000,00
24/01/2024 09:51:20	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	647.870,00
24/01/2024 09:51:25	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	627.000,00
24/01/2024 09:51:28	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)	628.000,00
24/01/2024 09:51:31	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	625.000,00
24/01/2024 09:51:32	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	645.810,00
24/01/2024 09:51:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 113			
24/01/2024 09:51:37	FECHADO 1		
24/01/2024 09:52:36	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	594.240,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 09:52:42	LANCE	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	428.065,20
24/01/2024 09:53:10	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 130)	498.000,00
24/01/2024 09:56:00	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	590.000,00
24/01/2024 09:56:25	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 109)	479.000,00
24/01/2024 09:56:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA			
24/01/2024 09:56:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/01/2024 09:56:37	HABILITAÇÃO		
24/01/2024 09:58:57	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 126: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
24/01/2024 09:59:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 126: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
24/01/2024 10:09:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 126: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
24/01/2024 10:45:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
24/01/2024 11:46:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			
24/01/2024 11:58:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
24/01/2024 11:58:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
24/01/2024 14:19:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/01/2024 14:25:18	RECURSO MANIFESTADO	MGDATA TECNOLOGIA LTDA	
Manifestamos intenção de recurso justificado pelo não atendimento as regras da lei de licitação em relação a habilitação e termo de referência. Fatos que serão fundamentados em peça recursal tempestivamente.			
24/01/2024 14:34:10	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
24/01/2024 14:37:45	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
24/01/2024 14:45:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa MGDATA TECNOLOGIA LTDA sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.			
24/01/2024 14:45:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.			
24/01/2024 14:45:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.			
24/01/2024 14:45:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.			
24/01/2024 14:49:33	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
24/01/2024 14:50:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos que o prazo para a apresentação das razões dos recursos começou a contar às 14h49min33seg, do dia 24 de janeiro de 2024.			
30/01/2024 00:00:04	EM ADJUDICAÇÃO		
15/02/2024 15:14:18	ADJUDICADO		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 2 - ADJUDICADO
Impressoras e scanner's

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	MÊS	kiocera	
Descrição: LOCAÇÃO DE 70 Impressoras multifuncional, especificações mínimas: impressora multifuncional laser monocromática, display LCD touchscreen colorido, tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 42ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi duplex automático; bandeja de entrada: 250 folhas bandeja de saída: 50 folhas; scanner: alimentador automático duplex com capacidade de 50 folhas resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (WIFI, ethernet); USB (pen drive); software impressão e scanner compatível com windows fornecimento de insumos exceto papel, com estimativa mínima de 6000 páginas por mês para cada impressora, acompanha transformador bivolt (115-220) e saída 115v; (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 11.105,50	Valor Total: 133.266,00
Item: 2	MÊS	epson	
Descrição: LOCAÇÃO DE 64 Scanner's de mesa, especificações mínimas: scanner de mesa compacta digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos de 50 folhas display touchscreen colorido PDF pesquisável, velocidade de digitalização: até 40/80 PPM (simplex/duplex) resolução óptica: 600 x 600 DPI, tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), tamanho do documento (máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm (comprimento), software do scanner compatível com Windows (atualização do aumento da capacidade de scanner ou qualidade de digitalização sem ônus para o contratante)			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 6.072,32	Valor Total: 72.867,84
Item: 3	MÊS	epson	
Descrição: LOCAÇÃO DE 42 Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 3.402,84	Valor Total: 40.834,08

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME	133 14.837.286/0001-79	452.503,08	246.967,92		Sim
2 ALUCOM LTDA	011 01.628.251/0001-88	454.903,08	299.000,00	21,07	Não
3 PHOCUS SERVIÇO E	114 05.307.143/0001-64	452.503,08	335.970,00	12,36	Sim
4 CYBELLY MARQUES SILVANO-ME	140 06.183.977/0001-78	452.503,08	349.000,00	3,88	Sim
5 AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	092 01.402.427/0001-89	452.503,08	390.000,00	11,75	Sim
6 KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E	145 06.028.932/0001-29	452.160,00	404.644,80	3,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/12/2023 16:17:00	PUBLICADO		
28/12/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/01/2024 09:30:38	DISPUTA		
24/01/2024 09:30:38	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	452.503,08
24/01/2024 09:30:38	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	452.503,08
24/01/2024 09:30:38	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	454.903,08



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 09:30:38	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	452.160,00
24/01/2024 09:30:38	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 140)	452.503,08
24/01/2024 09:30:38	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 092)	452.503,08
24/01/2024 09:31:13	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	452.000,00
24/01/2024 09:31:56	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	452.001,00
24/01/2024 09:31:57	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	451.000,00
24/01/2024 09:32:13	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	450.000,00
24/01/2024 09:32:21	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	450.900,00
24/01/2024 09:32:24	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	450.780,00
24/01/2024 09:32:45	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	449.500,00
24/01/2024 09:33:00	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	449.000,00
24/01/2024 09:33:25	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	440.000,00
24/01/2024 09:33:25	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	449.480,00
24/01/2024 09:33:30	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	448.900,00
24/01/2024 09:33:33	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	439.000,00
24/01/2024 09:33:43	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	438.000,00
24/01/2024 09:33:56	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	438.180,00
24/01/2024 09:33:58	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	437.500,00
24/01/2024 09:34:04	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	430.000,00
24/01/2024 09:34:11	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	437.100,00
24/01/2024 09:34:12	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	429.000,00
24/01/2024 09:34:25	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	428.000,00
24/01/2024 09:34:35	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	427.500,00
24/01/2024 09:34:45	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 140)	428.900,00
24/01/2024 09:34:49	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	427.000,00
24/01/2024 09:34:56	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	426.180,00
24/01/2024 09:35:02	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	426.000,00
24/01/2024 09:35:17	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	425.900,00
24/01/2024 09:35:36	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	425.500,00
24/01/2024 09:35:51	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	425.100,00
24/01/2024 09:35:55	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	424.000,00
24/01/2024 09:36:04	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	423.180,00
24/01/2024 09:36:04	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	423.500,00
24/01/2024 09:36:17	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	423.000,00
24/01/2024 09:36:27	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	420.000,00
24/01/2024 09:36:47	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	419.500,00
24/01/2024 09:37:01	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	419.000,00
24/01/2024 09:37:15	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	419.180,00
24/01/2024 09:37:19	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	418.500,00
24/01/2024 09:37:29	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	418.180,00
24/01/2024 09:37:31	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	418.000,00
24/01/2024 09:37:54	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 140)	418.100,00
24/01/2024 09:37:55	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	417.500,00
24/01/2024 09:38:04	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	417.000,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 09:38:22	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	416.800,00
24/01/2024 09:38:28	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	416.180,00
24/01/2024 09:38:29	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	416.500,00
24/01/2024 09:38:34	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	416.000,00
24/01/2024 09:38:44	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	415.800,00
24/01/2024 09:38:47	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	415.500,00
24/01/2024 09:39:01	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	415.000,00
24/01/2024 09:39:04	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	401.170,00
24/01/2024 09:39:08	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	414.500,00
24/01/2024 09:39:22	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	401.000,00
24/01/2024 09:40:42	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	400.970,00
24/01/2024 09:40:56	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	400.500,00
24/01/2024 09:41:21	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	400.000,00
24/01/2024 09:41:44	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	339.500,00
24/01/2024 09:42:12	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 092)	390.000,00
24/01/2024 09:42:49	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	380.970,00
24/01/2024 09:43:24	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 140)	389.000,00
24/01/2024 09:45:05	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	404.644,80
24/01/2024 09:45:34	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	350.970,00
24/01/2024 09:45:38	TEMPO RANDÔMICO		
24/01/2024 09:46:15	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	338.000,00
24/01/2024 09:46:34	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	337.500,00
24/01/2024 09:46:37	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 140)	360.000,00
24/01/2024 09:46:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 114, PARTICIPANTE 140			
24/01/2024 09:46:38	FECHADO 1		
24/01/2024 09:46:55	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 114)	335.970,00
24/01/2024 09:47:28	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	247.000,00
24/01/2024 09:48:27	LANCE	CYBELLY MARQUES SILVANO-ME (PARTICIPANTE 140)	349.000,00
24/01/2024 09:50:21	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 011)	299.000,00
24/01/2024 09:51:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME			
24/01/2024 09:51:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/01/2024 09:51:38	HABILITAÇÃO		
24/01/2024 09:59:26	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 133: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
24/01/2024 09:59:35	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 133: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
24/01/2024 10:00:09	MENSAGEM CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)		
prezados, bom dia. Analisando nossos custos essa é nossa melhor oferta.			
24/01/2024 10:03:28	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 133: Certo, obrigada pelo retorno!			
24/01/2024 11:19:32	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 11:48:19	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 133)	246.967,92
24/01/2024 12:14:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
24/01/2024 14:13:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação, porém com ressalvas.			
24/01/2024 14:14:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Vale ressaltar que, a empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME apresentou a sua Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, solicitada no item editalício 12.1, alínea "c", com seu prazo de validade vencido, porém, a mesma faz jus aos benefícios do Art. 43, § 1º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.			
24/01/2024 14:14:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Desta feita, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 43, §1º e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 e cláusula editalícia nº 12.1, para a apresentação da sua Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, por parte da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME.			
24/01/2024 14:17:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
24/01/2024 14:19:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/01/2024 14:24:41	RECURSO MANIFESTADO	ALUCOM LTDA	
A empresa Alucom manifesta intenção de recurso contra a Habilitação da CM LIMA MOURA pois a mesma descumpriu o edital, mostraremos em nossa peça recursal			
24/01/2024 14:32:24	RECURSO MANIFESTADO	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Manifestamos interesse de interpor recurso diante da classificação da proposta, os fatos apresentaremos em nossa peça recursal. Solicitamos que seja anexado cópia da proposta no sistema bl			
24/01/2024 14:34:10	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
24/01/2024 14:42:48	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
24/01/2024 14:42:53	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
24/01/2024 14:47:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte das empresas ALUCOM LTDA e PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA sendo tal direito lhes deferido, conforme previsão legal.			
24/01/2024 14:47:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.			
24/01/2024 14:47:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.			
24/01/2024 14:47:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.			
24/01/2024 14:49:33	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
24/01/2024 14:50:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos que o prazo para a apresentação das razões dos recursos começou a contar às 14h49min33seg, do dia 24 de janeiro de 2024.			
25/01/2024 13:09:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Atestamos o recebimento via e-mail por parte da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME da sua Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, restando habilitada, sem qualquer ressalva, benefício que lhe fora concedido por se tratar de Microempresa (Lei Complementar nº 123/2006), conforme documento anexado na plataforma.			
26/01/2024 15:25:12	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ALUCOM LTDA	
Nome do arquivo: recurso CE - JUAZEIRO DO NORTE ass.pdf			
26/01/2024 15:25:15	RECURSO REGISTRADO	ALUCOM LTDA	
Boa tarde, segue em anexo o recurso da empresa Alucom Ltda			
30/01/2024 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
01/02/2024 12:28:21	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME	
Nome do arquivo: contrarazao_aquarela_xalucon_assinado.pdf			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 558

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

01/02/2024 12:29:09 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME

C M LIMA MOURA VARIEDADES ME (nome fantasia: Aquarela), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, com sede na Rua Clóvis Beviáqua, nº 463, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-232, aquarela_2013@hotmail.com, representada por Cristiane Moreira Lima Moura, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 981.353.503-25, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto por ALUCOM LTDA, no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3, com base nos fundamentos adiante redigidos.

02/02/2024 00:00:00 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

15/02/2024 15:07:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado e de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso da licitante PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

15/02/2024 15:10:34 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao recurso PE 2023.12.26.3 ALUCOM LTDA.pdf

15/02/2024 15:10:43 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Ante todo o exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Pregoeira do Município de Juazeiro do Norte junto à fase de Habilitação que **HABILITOU** à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular, conforme decisão anexada na plataforma.

15/02/2024 15:12:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não se vislumbrou nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. Portanto, indeferiu-se o recurso, conforme documento anexado na plataforma.

15/02/2024 15:12:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

15/02/2024 15:13:37 **EM ADJUDICAÇÃO**

15/02/2024 15:14:18 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
Nobreak's e Estabilizador

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	MÊS	fortline	
Descrição: LOCAÇÃO DE 60 Estabilizadores 1000va, entrada bivolt (115-220v) e saída 115v, quantidade de tomadas: mínimo 4			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 579,60	Valor Total: 6.955,20
Item: 2	MÊS	fortline	
Descrição: LOCAÇÃO DE 58 Nobreak's, especificações mínimas: nobreak de 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia mínima de 60 minutos, quantidade de tomadas: mínimo 6.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 3.745,64	Valor Total: 44.947,68

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME	128	14.837.286/0001-79	77.132,16	51.902,88		Sim
2 TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA	092	15.686.391/0001-17	77.132,16	54.064,80	4,17	Sim
3 ALUCOM LTDA	115	01.628.251/0001-88	77.132,16	58.900,00	8,94	Não
4 MGDATA TECNOLOGIA LTDA	016	23.936.997/0001-91	77.132,16	59.000,00	0,17	Sim
5 AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	057	01.402.427/0001-89	77.132,16	69.400,00	17,63	Sim
6 KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E	134	06.028.932/0001-29	76.200,00	74.800,00	7,78	Não
7 PHOCUS SERVIÇO E	078	05.307.143/0001-64	77.132,16	77.132,16	3,12	Sim
8 POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E	022	67.900.886/0001-09	170.112,00	170.112,00	120,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 559

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
27/12/2023 16:17:00	PUBLICADO				
28/12/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
24/01/2024 09:30:38	DISPUTA				
24/01/2024 09:30:38	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 115)			77.132,16
24/01/2024 09:30:38	LANCE	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI (PARTICIPANTE 092)			77.132,16
24/01/2024 09:30:38	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			77.132,16
24/01/2024 09:30:38	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 016)			77.132,16
24/01/2024 09:30:38	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)			77.132,16
24/01/2024 09:30:38	LANCE	POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP			170.112,00
24/01/2024 09:30:38	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			76.200,00
24/01/2024 09:30:38	LANCE	PHOCUS SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 078)			77.132,16
24/01/2024 09:31:24	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			76.100,00
24/01/2024 09:32:23	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			76.000,00
24/01/2024 09:32:57	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			75.900,00
24/01/2024 09:33:10	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			75.500,00
24/01/2024 09:33:41	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 115)			75.000,00
24/01/2024 09:33:52	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			74.900,00
24/01/2024 09:34:15	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 115)			74.000,00
24/01/2024 09:34:23	LANCE	KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE			74.800,00
24/01/2024 09:34:37	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			73.800,00
24/01/2024 09:35:44	LANCE	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI (PARTICIPANTE 092)			72.000,00
24/01/2024 09:36:02	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			71.900,00
24/01/2024 09:36:06	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 115)			70.000,00
24/01/2024 09:36:28	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			69.800,00
24/01/2024 09:42:41	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 016)			69.500,00
24/01/2024 09:43:21	LANCE	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI (PARTICIPANTE 092)			69.000,00
24/01/2024 09:43:38	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			68.900,00
24/01/2024 09:44:51	LANCE	AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)			69.400,00
24/01/2024 09:45:38	TEMPO RANDÔMICO				
24/01/2024 09:46:25	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 115)			68.000,00
24/01/2024 09:46:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 134					
24/01/2024 09:46:39	FECHADO 1				
24/01/2024 09:47:07	LANCE	CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)			52.000,00
24/01/2024 09:48:32	LANCE	MGDATA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 016)			59.000,00
24/01/2024 09:49:30	LANCE	TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI (PARTICIPANTE 092)			54.064,80
24/01/2024 09:51:10	LANCE	ALUCOM LTDA (PARTICIPANTE 115)			58.900,00
24/01/2024 09:51:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME					



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 560/24

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 09:51:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/01/2024 09:51:39 HABILITAÇÃO

24/01/2024 09:59:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

24/01/2024 10:00:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

24/01/2024 10:00:35 MENSAGEM CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)

prezados, bom dia. Analisando nossos custos essa é nossa melhor oferta.

24/01/2024 10:03:08 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Certo, obrigada pelo retorno!

24/01/2024 11:19:42 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

24/01/2024 11:47:02 LANCE CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)

51.909,96

24/01/2024 14:10:26 LANCE CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME (PARTICIPANTE 128)

51.902,88

24/01/2024 14:10:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

24/01/2024 14:15:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação, porém com ressalvas.

24/01/2024 14:15:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Vale ressaltar que, a empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME apresentou a sua Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, solicitada no item editalício 12.1, alínea "c", com seu prazo de validade vencido, porém, a mesma faz jus aos benefícios do Art. 43, § 1º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.

24/01/2024 14:16:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta feita, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 43, §1º e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 e cláusula editalícia nº 12.1, para a apresentação da sua Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, por parte da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME.

24/01/2024 14:18:10 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

24/01/2024 14:19:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/01/2024 14:23:12 RECURSO MANIFESTADO TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI

Manifestamos Recurso, visto que o atestado de capacidade técnica, não tem relacionamento com o produto solicitado. Ou seja, o atestado é de impressoras, e o produto solicitado é de No-Breaks e estabilizadores.

24/01/2024 14:24:17 RECURSO MANIFESTADO ALUCOM LTDA

A empresa Alucom manifesta intenção de recurso contra a Habilitação da CM LIMA MOURA pois a mesma descumpriu o edital, mostraremos em nossa peça recursal

24/01/2024 14:25:29 RECURSO MANIFESTADO MGDATA TECNOLOGIA LTDA

Manifestamos intenção de recurso justificado pelo não atendimento as regras da lei de licitação em relação a habilitação e termo de referência. Fatos que serão fundamentados em peça recursal tempestivamente.

24/01/2024 14:34:00 RECURSO MANIFESTADO POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA

Não atende as especificações do edital.

24/01/2024 14:34:10 DEFERIMENTO DE RECURSOS

24/01/2024 14:43:11 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

24/01/2024 14:43:24 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

24/01/2024 14:43:30 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

24/01/2024 14:44:06 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Por apresentar manifestação sem a devida MOTIVAÇÃO, indo em desacordo com o que reza o § 3º, do art. 44, do Decreto 10.024/2019, não sendo observado ainda, o Item 17.1 do Edital Convocatório.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/01/2024 14:48:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte das empresas TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI, ALUCOM LTDA e MGDATA TECNOLOGIA LTDA sendo tal direito lhes deferido, conforme previsão legal.

24/01/2024 14:49:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressaltando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

24/01/2024 14:49:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

24/01/2024 14:49:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

24/01/2024 14:49:33 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

24/01/2024 14:50:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o prazo para a apresentação das razões dos recursos começou a contar às 14h49min33seg, do dia 24 de janeiro de 2024.

25/01/2024 13:10:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento via e-mail por parte da empresa CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME da sua Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, restando habilitada, sem qualquer ressalva, benefício que lhe fora concedido por se tratar de Microempresa (Lei Complementar nº 123/2006), conforme documento anexado na plataforma.

26/01/2024 15:25:45 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ALUCOM LTDA

Nome do arquivo: recurso CE - JUAZEIRO DO NORTE ass.pdf

26/01/2024 15:25:46 RECURSO REGISTRADO ALUCOM LTDA

Boa tarde, segue em anexo o recurso da Alucom Ltda

28/01/2024 20:33:31 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI

Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE.pdf

28/01/2024 20:34:58 RECURSO REGISTRADO TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI

Boa noite, Sr(a) Pregoeiro (a), Anexo o Recurso Administrativo interposto pela empresa Transfer Serviços de Energia.

30/01/2024 00:00:07 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

01/02/2024 12:31:24 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME

Nome do arquivo: aquarela_x_transfer_assinado-2.pdf

01/02/2024 12:31:57 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME

C M LIMA MOURA VARIEDADES ME (nome fantasia: Aquarela), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, com sede na Rua Clóvis Beviáqua, nº 463, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-232, aquarela_2013@hotmail.com, representada por Cristiane Moreira Lima Moura, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 981.353.503-25, vem apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto por TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3, com base nos fundamentos adiante redigidos.

02/02/2024 00:00:06 JULGAMENTO DE RECURSOS

15/02/2024 15:08:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado e de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso da licitante MGDATA TECNOLOGIA LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

15/02/2024 15:11:09 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao recurso PE 2023.12.26.3 ALUCOM LTDA.pdf

15/02/2024 15:11:15 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Pregoeira do Município de Juazeiro do Norte junto à fase de Habilitação que HABILITOU à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular, conforme decisão anexada na plataforma.

15/02/2024 15:11:33 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao recurso PE 2023.12.26.3 TRANSFER SERVIÇO DE ENERGIA LTDA.pdf



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 562

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15/02/2024 15:12:04 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, conhece-se do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Pregoeira do Município de Juazeiro do Norte junto à fase de Habilitação que HABILITOU à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular, conforme decisão anexada na plataforma.

15/02/2024 15:13:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não se vislumbrou nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. Portanto, indeferiu-se o recurso, conforme documento anexado na plataforma.

15/02/2024 15:13:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Destá forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

15/02/2024 15:13:38 EM ADJUDICAÇÃO

15/02/2024 15:14:18 ADJUDICADO

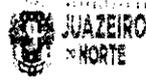
AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREGOEIRO: JARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.855/0001-14

MAPA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3
Processo Administrativo Nº 2023.12.26.3
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 27/12/2023 16:17:01



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 565

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

TOTAL DO PROCESSO: **726.936,00**

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA 01.590.728/0002-64 **428.065,20**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 428.065,20 **Total: 428.065,20**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: LENOVO Modelo: NEO 50S + MONITOR + ACESSORIOS

Descrição: LOCAÇÃO DE 53 Computadores tipo estação com especificações mínimas: computador com processador; mínimo Intel i5 10ª geração ou equivalente; memória RAM mínima: 8 GB ddr3; HD: 1TB; leitor de cartão de memória; placa mãe on-board (vídeo, som, rede e etc.); sistema operacional windows 10, em português, licenciado; pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado monitor led 18.5' equivalente ou superior; teclado USB abnt2 português brasileiro mouse óptico USB; Leitor de Cartões Interno Painel Frontal, entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC, Micro SD/TF, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; estabilizador 1000va, entrada bivolt e saída 115v. Obs.: todos os equipamentos deverão ser na cor preta; (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 18.563,25 **Valor Unit.: 8.111,65** Total Item: 97.339,80

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: LENOVO Modelo: NEO 50q + MONITOR + ACESSORIOS

Descrição: LOCAÇÃO DE 101 Computadores tipo estação com especificações mínimas: computador com processador mínimo Intel i5 10ª geração ou equivalente memória RAM mínima: 8 GB ddr3 SSD 240gb (para sistema operacional) e HD: 500gb (para armazenamento de dados), leitor de cartão de memória placa mãe on-board (vídeo, som, rede e etc.); sistema operacional windows 10, em português, licenciado pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado monitor led 18.5' equivalente ou superior teclado USB abnt2 português brasileiro mouse óptico USB; Leitor de Cartões Interno Painel Frontal, entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC, Micro SD/TF, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; estabilizador 1000va, entrada bivolt e saída 115v. Obs.: todos os equipamentos deverão ser na cor preta; (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 27.668,95 **Valor Unit.: 16.057,99** Total Item: 192.695,88

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: LENOVO Modelo: NEO 50s + MONITOR + ACESSORIOS

Descrição: LOCAÇÃO DE 6 Computadores tipo servidor com especificações mínimas: computador com processador mínimo Intel i7 10ª geração ou equivalente, memória RAM mínima 16gb ddr4, SSD 512GB, HD 3tb, leitor de cartão de memória, placa mãe on-board (vídeo, som, rede 10/100/1000) VGA, HDMI, USB 3.0 mínimo, sistema operacional windows 10, em português, licenciado, pacote office 2013 ou superior, em português, licenciado, monitor led 29' equivalente ou superior, teclado USB; Leitor de Cartões Interno Painel Frontal, entradas compatíveis: SD, MMC, RS-MMC, SDHC, Micro SD/TF, MS, MS PRO, MS DUO, M2, CF I e CF II; abnt2 português brasileiro, mouse óptico USB, nobreak de 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia mínima de 60 minutos quantidade de tomadas: mínimo 6, obs.: todos os equipamentos deverão ser na cor preta; (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 3.005,98 **Valor Unit.: 2.032,68** Total Item: 24.392,16

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: ACER Modelo: Acer Aspire 5 A515-57

Descrição: LOCAÇÃO DE 74 Notebook's, especificações mínimas: notebook com processador Intel i5 10ª geração ou equivalente memória RAM: 8gb ddr4, HD: 512 GB SSD e leitor de cartão de memória conexões: USB e HDMI, placa mãe on-board (vídeo, som, rede 10/100/1000), wireless, bluetooth tamanho da tela: mínimo 15,6, teclado abnt2 português brasileiro, touchpad e webcam integrados bateria recarregável e fonte bivolt sistema operacional windows 10, em português, licenciado pacote office 2016 ou superior, em português, licenciado cor: preto (aumento de capacidade, da velocidade de processamento, armazenamento, memória e tamanho do monitor de vídeo) para atender as necessidades dos softwares da contratante sem ônus para contratante)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 19.983,70 **Valor Unit.: 9.469,78** Total Item: 113.637,36

CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME 14.837.286/0001-79 **298.870,80**



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 246.967,92 **Total: 246.967,92**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: kiocera Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE 70 Impressoras multifuncional, especificações mínimas: impressora multifuncional laser monocromática, display LCD touchscreen colorido. tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 42ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi duplex automático; bandeja de entrada: 250 folhas bandeja de saída: 50 folhas; scanner: alimentador automático duplex com capacidade de 50 folhas resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (WIFI, ethernet); USB (pen drive); software impressão e scanner compatível com windows fornecimento de insumos exceto papel, com estimativa mínima de 6000 páginas por mês para cada impressora, acompanha transformador bivolt (115-220) e saída 115v; (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).

Quantidade: 12 Val. Ref.: 20.376,65 **Valor Unit.: 11.105,50** Total Item: 133.266,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: epson Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE 64 Scanner's de mesa, especificações mínimas: scanner de mesa compacta digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos de 50 folhas display touchscreen colorido PDF pesquisável, velocidade de digitalização: até 40/80 PPM (simplex/duplex) resolução óptica: 600 x 600 DPI, tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), tamanho do documento(máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm(comprimento), software do scanner compatível com Windows (atualização do aumento da capacidade de scanner ou qualidade de digitalização sem ônus para o contratante)

Quantidade: 12 Val. Ref.: 11.142,40 **Valor Unit.: 6.072,32** Total Item: 72.867,84

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: epson Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE 42 Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).

Quantidade: 12 Val. Ref.: 6.189,54 **Valor Unit.: 3.402,84** Total Item: 40.834,08

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 51.902,88 **Total: 51.902,88**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: fortline Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE 60 Estabilizadores 1000va, entrada bivolt (115-220v) e saída 115v, quantidade de tomadas: mínimo 4

Quantidade: 12 Val. Ref.: 862,00 **Valor Unit.: 579,60** Total Item: 6.955,20

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: fortline Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE 58 Nobreak's, especificações mínimas: nobreak de 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia mínima de 60 minutos, quantidade de tomadas: mínimo 6.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.565,68 **Valor Unit.: 3.745,64** Total Item: 44.947,68



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 2, 3 totalizando o valor de R\$ 298.870,80 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 55-PE016/23-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria da Saúde. Fornecedores: Martcell Equipamentos de Telefonias LTDA com o lote: 21 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) Prohospitall Comercio Holanda LTDA com o lote: 17 no valor total de R\$ 1.330,40 (um mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos). Nordeste Medical, Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares LTDA com o lote: 4 no valor total de R\$ 6.090,00 (seis mil reais). Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI com o lote: 8 no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA com os lotes: 12, 14 e 19 no valor total de R\$ 8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais). E Jota Comercio LTDA com os lotes: 6 e 7 no valor total de R\$ 16.820,70 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais e setenta centavos). GOS Eletros e Equipamentos LTDA EPP com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 25.313,00 (vinte e cinco mil e trezentos e treze reais). T. V. Nunes Leão Medical com o lote: 11 no valor total de R\$ 7.525,00 (sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Jose Airton Sousa Pinto LTDA com os lotes: 9 e 10 no valor total de R\$ 8.073,00 (oito mil e setenta e três reais). KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP com o lote: 5 no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Ursa Comercial LTDA com o lote: 20 no valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais). X Medical & Clean LTDA com o lote: 13 no valor total de R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). M. V. R. de Souza Comercio Atacadista LTDA com o lote: 16 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 29/01/2024. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 55-PE016/23-SRP, cujo objeto e Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes diversos (eletrrodomésticos, equipamentos, móveis e outros), com a utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 71070004, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência. Assina pelo Órgão Gerenciador: Antônio Edi Vieira Coutinho. Assinam pelos Fornecedores: Lisleno de Deus Martins, Jose Rufino da Silva Neto, Luciano Souza Kolbe, Maristela Belotto Plozzo, Leandro José Vieira Soares, João Paulo Alves Tavares, Talita Medeiros Costa, Tatiany Vanessa Nunes Leao, Jose Airton Sousa Pinto, Vera Romanazzi, Raimundo Mileo Gome, Isabelle Cavalcante Gonçalves, Marcus Vinicius Ribeiro de Souza, Respectivamente. Independência/CE, 16/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192023PEFME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipu-CE. Empresa: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, vencedora do LOTE 1 com um VALOR de R\$ 1.366.968,40 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), vencedora do LOTE 3 com um VALOR de R\$ 914.262,35 (Novecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Trinta e Cinco Centavos), vencedora do LOTE 7 com um VALOR de R\$ 924.022,63 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) e vencedora do LOTE 9 com um VALOR de R\$ 292.941,22 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), empresa: COMERCIAL ELLEN LTDA - EPP, vencedora do LOTE 5 com um VALOR de R\$ 2.507.817,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais), vencedora do LOTE 6 com um VALOR de R\$ 64.303,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Três Reais), vencedora do LOTE 11 com um VALOR de R\$ 71.457,78 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) e vencedora do LOTE 12 com um VALOR de R\$ 1.817,22 (Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos). Considerando que foram observados os prazos recursais, ADJUDICO o Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 192023PEFME.

Ipu-CE, 16 de Fevereiro de 2024.
RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82023PEFMS

OBJETO: Aquisição de Veículos de passeio OKM ano modelo 2024, material permanente hospitalar e de consumo destinados as Unidades Básicas de Saúde de Ipu - Ce. Empresa: RIGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do LOTE 1 com um Valor de R\$ 144.400,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), Empresa E JOTA COMERCE LTDA vencedora do LOTE 2 com um Valor de R\$ 7.562,77 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), Empresa: S & A COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora do LOTE 3 com um Valor de R\$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais), vencedora do LOTE 6 com um Valor de R\$ 1.173,00 (Um Mil Cento e Setenta e Três Reais) Empresa MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP vencedora do LOTE 5 com um Valor de R\$ 2.958,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais). Considerando que foram observadas os prazos recursais, HOMOLOGO o Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 0082023PEFMS.

Ipu-CE, 16 de Fevereiro de 2024.
RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92023PEFMS

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Veículos Utilitários, Ambulância Simples Remoção, Tipo A e 01 (um) Veículo Utilitário, Ambulância Tipo B, OK, para atender as necessidades do Município de Ipu - Ce, Empresa: MEIRA LINS LTDA, vencedora do ITEM 1 com um VALOR de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais), e a Empresa: CÉVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora do ITEM 2 com um VALOR de R\$ 226.450,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Considerando que foram observadas os prazos recursais, HOMOLOGO o Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 0092023PEFMS.

Ipu-CE, 15 de Fevereiro de 2024.
RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192023PEFME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipu-Ce. Empresa: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, vencedora do LOTE 1 com um VALOR de R\$ 1.366.968,40 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), vencedora do LOTE 3 com um VALOR de R\$ 914.262,35 (Novecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Trinta e Cinco Centavos), vencedora do LOTE 7 com um VALOR de R\$ 924.022,63 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) e vencedora do LOTE 9 com um VALOR de R\$ 292.941,22 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte

e Dois Centavos), Empresa: COMERCIAL ELLEN LTDA - EPP, vencedora do LOTE 5 com um VALOR de R\$ 2.507.817,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais), vencedora do LOTE 6 com um VALOR de R\$ 64.303,00 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Três Reais), vencedora do LOTE 11 com um VALOR de R\$ 71.457,78 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) e vencedora do LOTE 12 com um VALOR de R\$ 1.817,22 (Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos). Considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO o Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 0192023PEFME.

Ipu-CE, 16 de Fevereiro de 2024.
RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 182023PINFRA

Aviso de Abertura de Propostas de Preços. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu/CE, torna público que no dia 20 de Fevereiro de 2024, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu/CE, realizará Sessão para Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 0182023PINFRA, que tem como OBJETO: a Contratação de empresa para executar a revitalização do Terminal Rodoviário e Praça do entorno localizado na Sede do município de Ipu-CE.

Ipu-CE, 16 de Fevereiro de 2024.
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.02

Secretaria de Saúde/PMI. O Município de Irauçuba torna público que Adia o recebimento das propostas do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.12.27.02, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais, a doação de cuidados especiais e a doação na manutenção de serviços especializados de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, que permanecerá disponível até às 17h00min do dia 01/03/2024, com data de abertura de propostas: 04/03/2024 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bilcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste aviso.

Irauçuba/CE, 16 de fevereiro de 2024
HÉRICIA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prosseguimento Abertura da Proposta de Preços - Concorrência Pública Nº 2023.07.015 CP. O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - Ce, torna publico para conhecimento dos interessados a retificação do prosseguimento que circulou no jornal DOU no dia 16 de fevereiro de 2024, pag 183, seção 3, Onde se lê: dará prosseguimento com abertura da Proposta de Preços, no próximo dia 19 de Fevereiro de 2024, às 09h00min, Leia-se: dará prosseguimento com abertura da Proposta de Preços, no próximo dia 26 de Fevereiro de 2024, às 09h00min, na Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 - Centro - Itaitinga - Ceara, cujo objeto é Contratação de empresa para pavimentação na zona urbana, Município de Itaitinga/CE.

Itaitinga/CE, 16 de Fevereiro de 2024
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Extrato do Instrumento Contratual Nº 26.12.01/2023-01, resultante do Pregão Eletrônico Nº 26.12.01/2023 Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquina agrícola e implementos para o município de Jaguaribe/CE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente Dotação Orçamentária: SEDRAMA - 07.01.20.606.0030.1.043 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Valor Global: R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais.). Vigência do(s) contrato(s): (a) Data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2024. Contratado: WC Veiculos e Maquinas Ltda. Assina(m) pelo(s) contratado(a)s: Cesario Cesar Ferreira Gomes Filho Assina Pela Contratante: José Ricardo Mendes de Sousa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ata de registro de preço a Secretaria De Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente do município de Jaguaribe-CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico Nº 26.12.01/2023. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquina agrícola e implementos para o município de Jaguaribe/CE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: SEDRAMA - 07.01.20.606.0030.1.043 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Valor Global: R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais.). Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) após a data de sua assinatura. Contratado: WC Veiculos e Maquinas Ltda Assina (m) pelos (as) contratado (as): Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho. Assina Pela Contratante: José Ricardo Mendes De Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.3, sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - C M Lima Moura Variedades inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 2, 3 totalizando a valor de R\$ 298.870,80 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) e Microtécnica Informática Ltda inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no lote 1 totalizando a valor de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com.br por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (85)3199-0363.



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 2, 3 totalizando o valor de R\$ 298.870,80 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 1, 2, 4 totalizando o valor de R\$ 1.082.391,59 (um milhão oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

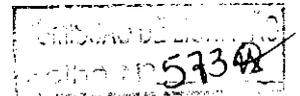
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.11.14.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 96.105,37 (noventa e seis mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.01 -SEDEST

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2023.02.17.01.- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.01 -SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. Alanne Araujo Lins. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO LIMOEIRO Nº 119, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE, DESTINADO AO USO



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Nº 2023.12.26.3

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.12.26.3, cujo objeto da licitação é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, bem como a Ata da Sessão encaminhada pela Comissão de Pregão com os julgamentos de Habilitação e Proposta de Preços do certame, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de fevereiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.12.26.3

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.3, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Impressoras e scanner's, no valor global de R\$ 246.967,92 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizadores, no valor global de R\$ 51.902,88 (cinquenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Computadores e Notebook's, no valor global de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Fevereiro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.12.26.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Impressoras e scanner's, no valor global de R\$ 246.967,92 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizadores, no valor global de R\$ 51.902,88 (cinquenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Computadores e Notebook's, no valor global de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 20 de Fevereiro de 2024.

Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

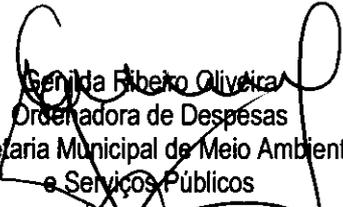
Andréa Maia Landim
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



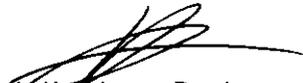
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

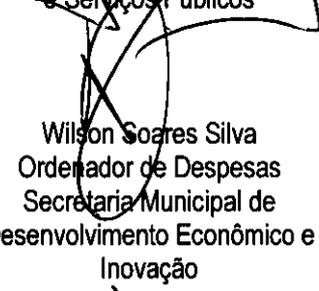
5760

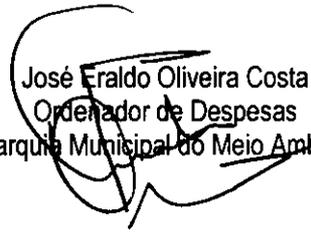

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho

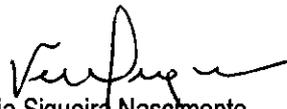

Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Serviços Públicos


Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento


Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação


José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cicero


José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito


Leandro Baralva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.3. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Impressoras e scanner's, no valor global de R\$ 246.967,92 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizadores, no valor global de R\$ 51.902,88 (cinquenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Computadores e Notebook's, no valor global de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 20 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.3. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Impressoras e scanner's, no valor global de R\$ 246.967,92 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizadores, no valor global de R\$ 51.902,88 (cinquenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Computadores e Notebook's, no valor global de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos) -, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 20 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material gráfico, no valor global de R\$ 401.075,46 (quatrocentos e um mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 - Material gráfico, no valor global de R\$ 469.992,11 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), Lote 04 - Material gráfico, no valor global de R\$ 211.324,02 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material gráfico, no valor global de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal

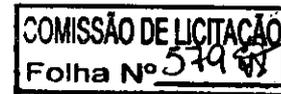
Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.3 - Locação de equipamentos de informática**

De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para Aquarela Grafica e Papelaria
<aquarelagraficapapelaria@gmail.com>

Data 27/02/2024 02:36 PM

Prioridade Mais alta



- CONT CM LIMA - Pregão Eletrônico 2023.12.26.3 - Locação Equip. de Informática.pdf(~858 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.26.3

Razão Social: C M LIMA MOURA VARIEDADES

CNPJ: 14.837.286/0001-79

Endereço: Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Obs.: O arquivo em anexo contém 12 contratos, todos devem ser assinados.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.3 - Locação de equipamento de Informática**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <proposta@microtecnica.com.br>
Data 27/02/2024 02:39 PM
Prioridade Mais alta



- CONT MICROTÉCNICA - Pregão Eletrônico 2023.12.26.3 - Locação Equip. de Informática.pdf(~681 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.26.3

Razão Social: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0002-64
Endereço: Q SAAN Quadra 1, Nº 995, Zona Industrial, Brasília/DF

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Obs.: O arquivo em anexo contém 10 contratos, e todos devem ser assinados.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5814

CONTRATO Nº 2024.02.26-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - Impressoras e scanner's								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
2	Locação de Scanner's de mesa, especificações mínimas: scanner de mesa compacta digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos de 50 folhas display touchscreen colorido PDF pesquisável, velocidade de digitalização: até 40/80 PPM (simplex/duplex) resolução óptica: 600 x 600 DPI, tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), tamanho do documento(máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm(comprimento), software do scanner compatível com Windows (atualização do aumento da capacidade de scanner ou qualidade de	MÊS	Epson	12	2	R\$ 94,88	R\$ 189,76	R\$ 2.277,12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5824

	digitalização sem ônus para o contratante)							
3	Locação de Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).	MÊS	Epson	12	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 972,24
Total:								R\$ 3.249,36

LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizador								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
1	Estabilizador 1000va, entrada bivolt (115-220v) e saída 115v, quantidade de tomadas: mínimo 4	MÊS	Forte Line	12	6	R\$ 9,66	R\$ 57,96	R\$ 695,52
Total:								R\$ 695,52

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 3.944,88 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com o município de Juazeiro do Norte pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2024

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M LIMA
VARIEDADES:14837286000179 MOURA VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.03.02 08:37:42 -03'00'

.....
C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hyndra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310
2. *Vanessa Carolina* CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.26-0002

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - Impressoras e scanner's								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
2	Locação de Scanner's de mesa, especificações mínimas: scanner de mesa compacta digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos de 50 folhas display touchscreen colorido PDF pesquisável, velocidade de digitalização: até 40/80 PPM (simplex/duplex) resolução óptica: 600 x 600 DPI, tamanho do documento (mínimo): 5,1 cm (largura) x 7 cm (largura), tamanho do documento(máximo): 21,6 cm (largura) x 497,8 cm(comprimento), software do scanner compatível com Windows (atualização do aumento da capacidade de scanner ou qualidade	MÊS	Epson	12	1	R\$ 94,88	R\$ 94,88	R\$ 1.138,56



	de digitalização sem ônus para o contratante)							
3	Locação de Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).	MÊS	Epson	12	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 972,24
Total:								R\$ 2.110,80

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 2.110,80 (dois mil cento e dez reais e oitenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;



10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com o município de Juazeiro do Norte pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2024

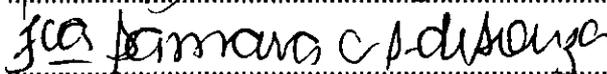


Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M LIMA
MOURA VARIEDADES:14837286000179
VARIEDADES:14837286000179 Dados: 2024.03.02 08:38:27 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394310
2.  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.26-0003

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - Impressoras e scanner's								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
3	Locação de Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada	MÊS	Epson	12	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 972,24



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edital nº 59.240
de 2014

impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).									
Total:									R\$ 972,24

LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizador								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
2	Locação de Nobreak's, especificações mínimas: nobreak de 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia mínima de 60 minutos, quantidade de tomadas: mínimo 6.	MÊS	FORT LINE	12	3	R\$ 64,58	R\$ 193,74	R\$ 2.324,88
Total:								R\$ 2.324,88

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 3.297,12 (três mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903900



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com o município de Juazeiro do Norte pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2024

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

CONTRATANTE
C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
LIMA MOURA
VARIÉDADES:148372860 VARIÉDADES:14837286000179
00179 Dados: 2024.03.02 08:39:27 -03'00'

.....
C M LIMA MOURA VARIÉDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hiandra Danielle Odo Norimut* CPF *03614594310*
2. *Joaquim Manoel C. S. de Souza* CPF *835363373-68*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 596/23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.26-0004

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Fundação Memorial do Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - Impressoras e scanner's								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
3	Locação de Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada	MÊS	Epson	12	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 972,24



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 593/01

impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).									
Total:									R\$ 972,24

LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizador								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
2	Locação de Nobreak's, especificações mínimas: nobreak de 2000va, entrada bivolt (115-220v) com 6 saídas 115v, com autonomia mínima de 60 minutos, quantidade de tomadas: mínimo 6.	MÊS	FORT LINE	12	1	R\$ 64,58	R\$ 64,58	R\$ 774,96
Total:								R\$ 774,96

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 1.747,20 (mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903900



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;



- 11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);
11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);
11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com o município de Juazeiro do Norte pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.
- 11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

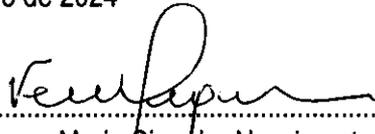
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2024

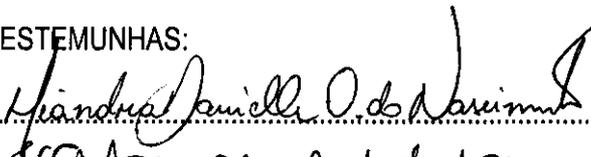
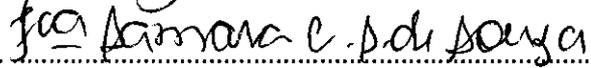

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
LIMA MOURA
VARIADADES:1483728600 VARIADADES:14837286000179
0179 Dados: 2024.03.02 08:40:00 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIADADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394300
2.  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.26-0005

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - Impressoras e scanner's								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
3	Locação de Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada	MÊS	Epson	12	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 972,24



impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).									
Total:									R\$ 972,24

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 972,24 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:



8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com o município de Juazeiro do Norte pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:



a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 605/18

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2024

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA

VARIEDADES:14837286000179

Assinado de forma digital por C M

LIMA MOURA

VARIEDADES:14837286000179

Dados: 2024.03.02 08:40:29 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Giandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394320*

2. *Luizomara C. de Souza* CPF *835363373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.26-0006

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.3, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - Impressoras e scanner's								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Prazo	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
3	Locação de Impressoras multifuncional jato de tinta colorida, especificações mínimas: impressora multifuncional jato de tinta colorida, tanque de tinta (bulkink) original de fábrica, com capacidade mínima de armazenamento de 70ml em cada cor, com no mínimo uma recarga em todas as cores por mês. Tamanho máximo do papel: 21,6cmx35,6cm; impressão: velocidade mínima: 33ppm; resolução mínima: 1.200x1.200dpi; bandeja de entrada: 50 folhas; bandeja de saída: 20 folhas scanner: alimentador automático com capacidade de 20 folhas, resolução mínimo de cópia: 600x600 DPI; resolução mínima do scanner: 300x300 DPI; conexões: rede (USB, WIFI); software impressão e scanner	MÊS	Epson	12	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 972,24



compatível com WINDOWS, com estimativa mínima de 1000 páginas por mês para cada impressora (atualização do aumento da capacidade de impressão ou qualidade de impressão sem ônus para o contratante).									
Total:									R\$ 972,24

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 972,24 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com o município de Juazeiro do Norte pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.



11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 610/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2024

Wilson Soares Silva

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA

VARIEDADES:1483728600

0179

Assinado de forma digital por C M

LIMA MOURA

VARIEDADES:14837286000179

Dados: 2024.03.02 08:41:05 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francisca Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394360*

2. *Joana Amara C. de Souza* CPF *835 363 373-68*